



Diário Oficial

Nº 12.551 - Ano L

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.404, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), complementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na seguinte dotação:

| | |
|------------------|---|
| 583000 | - REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR |
| 58306 | - ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE DR. MÁRIO GATTI |
| 10.302.1027.4169 | - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI |
| 3.3.90.30 | - MATERIAL DE CONSUMO |
| 05-312-007 | - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....RS 960.000,00 |

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, proveniente de repasses de Recursos para Combate ao Coronavírus - Rec. Específicos - SUS - Fundo a Fundo - PAB/PLENA.

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2021.00000400-30 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.405, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

| | |
|-------------------------------|---|
| 097200 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL |
| 09721 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 08.244.3004.4030 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 335039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 05.312.389 | RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - FMAS - PSB.....RS 200.000,00 |
| 09722 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |
| 08.244.3004.4030 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 335039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 05.312.426 | RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL...R \$ 450.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | RS 650.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

| | |
|--------------------------|---|
| 097200 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL |
| 09721 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 08.244.3004.4030 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 05.312.389 | RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - FMAS - PSB.....RS 200.000,00 |
| 09722 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |
| 08.244.3004.4030 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 05.312.426 | RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL...R \$ 450.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES..... | RS 650.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00017367-12/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.406, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 388.484,31 (Trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 388.484,31 (Trezentos**

e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)

suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, Inciso I da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

| | |
|------------------|---|
| 201000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| 20106 | DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS |
| 15.451.2011.1068 | AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO PAV. MANUT. DE VIAS EST. E SISTEMA DE DRENAGEM |
| 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 01.100.000 | GERAL - TOTAL.....RS 212.271,31 |

II - nos termos do artigo 4º, §1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:

| | |
|-------------------------------|---|
| 201000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| 20106 | DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS |
| 15.451.2011.1068 | AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO PAV. MANUT. DE VIAS EST. E SISTEMA DE DRENAGEM |
| 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 05.100.468 | GERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 896105/MDR/CAIXA.....RS 176.213,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | RS 388.484,31 |

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DOS INCISOS I E II SENDO:

I - por anulação parcial no referido Orçamento - Programa da seguinte dotação:

| | |
|------------------|---|
| 201000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| 20106 | DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS |
| 15.451.2011.1066 | PONTES E VIADUTOS |
| 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 01.100.000 | GERAL - TOTAL.....RS 212.271,31 |

II - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Geral Contrato de Repasse nº 896105/MDR/CAIXA.....RS 176.213,00

TOTAL DOS RECURSOS.....RS 388.484,31

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00017541-09/SEINFRA publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.407, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

| | |
|-------------------------------|--|
| 237100 | FUNDO RECUP. MANUT. E PRESERV. MEIO AMBIENTE |
| 23710 | FUNDO RECUP. MANUT.G. E PRESERV. MEIO AMBIENTE - PROAMB |
| 18.541.1013.1079 | IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.100.479 | GERAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº2020/11.00053-0-DAAE.....RS 170.000,00 |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02.100.479 | GERAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº2020/11.00053-0-DAAE.....RS 300.000,00 |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 02.100.479 | GERAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº2020/11.00053-0-DAAE.....RS 100.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | RS 570.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do recurso - Termo de Convênio nº2020/11.00053-0-DAAE.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00011601-44/SMVDS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.408, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

| | |
|------------------|--|
| 071000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 07160 | MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |
| 12.367.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 01.312.000 | RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS.....RS 100.000,00 |

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

| | |
|------------------|--|
| 071000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 07160 | MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |
| 12.367.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO |

01.240.000 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....RS 100.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**PM.C.2021.00017534-71/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.409, DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.306.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.312.000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUSRS 10.000.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.306.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.312.193 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - FNDE - PNAE - MP - 455/09R \$ 6.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... RS 16.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.306.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.212.000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHERS 4.000.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTALRS 6.000.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.233.193 RPNAE - PNAE - ENSINO MÉDIO - FNDE - PNAE - MP 455/09RS 1.500.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.283.193 RPNAE - PNAE - CRECHE - FNDE - PNAE - MP 455/09RS 1.800.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.284.193 RPNAE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FNDE - PNAE - MP 455/09RS 900.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.285.193 RPNAE - PNAE - EN. FUNDAMENTAL - FNDE - PNAE - MP 455/09RS 1.800.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... RS 16.000.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário de Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**PM.C.2021.000176701-76/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DECRETO Nº 21.403 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº. 20.782, de 21 de março de 2020 e o Decreto nº 21.382, de 12 março de 2021 que “dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19)”. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de “definir as instâncias e mecanismos

de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária”;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os órgãos técnicos sanitários - municipal e estadual - também têm como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais com segurança, utilizando medidas de saúde pública, proporcionais e restritas aos riscos em cada fase da pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena até 9 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que “Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”;

Considerando a situação epidemiológica do Município de Campinas apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria Municipal de Saúde;

e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV, V, XIV, XV, XVII, XVIII, XX e XXI, acrescido o inciso XXIII e alterado o § 3º do art. 3º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

IV – serviços de alimentação, como restaurantes, bares e congêneres, os quais devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega (delivery) até o limite de horário regular do estabelecimento e retirada (drive thru) até as 20h00, vedado o atendimento do consumidor fora de seu veículo e no interior do estabelecimento;

V - padarias, supermercados, atacadistas e comércios em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza, sendo permitida a entrada, no estabelecimento, de apenas uma pessoa por família, ou, no máximo, a entrada de um adulto com uma criança de até 12 anos de idade, devendo encerrar o funcionamento presencial às 20h00, com rigoroso controle de distanciamento interpessoal e de aglomeração nas entradas dos estabelecimentos, podendo atender por entrega (delivery) até o limite de horário regular do estabelecimento e por retirada (drive thru) até as 20h00;

.....

XIV – veterinárias e serviços de atendimento de pet, exclusivamente para atendimento de urgência e emergência;

XV – serviços de manutenção predial, elétrica ou hidráulica, exclusivamente para situações urgentes;

.....

XVII – comércio de insumos para oficinas mecânicas, exclusivamente mediante entrega (delivery);

XVIII – serviços de estacionamento de veículos, locação e serviços de higiene e lavagem automotivos;

.....

XX – serviços de entrega (delivery) de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviços até o limite de horário regular do estabelecimento;

XXI – estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos, exclusivamente para manutenção de produtos médico-hospitalares ou quando a manutenção do produto se demonstrar inadiável;

.....

XXIII – comércio de alimentação e remédios para animais, sendo permitida a entrada, no estabelecimento, de apenas uma pessoa por família, ou, no máximo, a entrada de um adulto com uma criança de até 12 anos de idade, devendo encerrar o funcionamento presencial às 20h00, podendo atender por entrega (delivery) até o limite de horário regular do estabelecimento;

.....

§ 3º Bares, lanchonetes, padarias e restaurantes localizados no interior de postos de combustíveis e derivados devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega (delivery) e retirada (drive thru), vedado o atendimento do consumidor fora de seu ve-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ículo, no interior do estabelecimento ou do posto de combustíveis e deverão encerrar as atividades de retirada (drive thru) às 20h00, podendo atender por entrega (delivery), até o limite de horário regular do estabelecimento.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 7º e o § 1º do art. 8ºD do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste não se aplica às feiras dos segmentos de hortifrúti (hortaliças, legumes e frutas) e gêneros alimentícios, sendo estritamente vedado o consumo no local.

.....

Art. 8ºD.....

1º A circulação de pessoas está autorizada apenas para o exercício das atividades essenciais previstas no Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020.” (NR)

Art. 3º Fica prorrogado o período de vigência do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021 até 04 de abril de 2021.

Art. 4º O Município de Campinas, em conjunto com os municípios do entorno ou individualmente, poderá realizar barreiras sanitárias nas entradas da cidade, para a prevenção e combate à pandemia.

Parágrafo único. Para a realização do disposto no caput deste artigo, a Administração Municipal contará com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, por meio da Guarda Municipal, em cooperação com as Polícias Civil e Militar.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário e especialmente os §§ 2º, 3º e 5º do art. 8ºD do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 26 de março de 2021 e suas disposições vigorarão até o dia 04 de abril de 2021.

Campinas, 24 de março de 2021.

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2021.00016234-20.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 066/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00029755-75
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, higiene pessoal e laboratório -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 22:** das 08h do dia 12/04/21 às 09h do dia 13/04/21 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 22:** a partir das 09h do dia 13/04/21 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h30min do dia 13/04/21 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/03/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 25 de março de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2021.00003111-65

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Pregão nº 040/2021 - Eletrônico

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, alinhamento/balanceamento, cambagem, vulcanização e socorro para conserto de pneus.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3632881, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3632882, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**HOMOLOGO** o Pregão nº 040/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **E M LOPES CAMPINAS ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 25 de março de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2020.00042599-74

Interessado:Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 334/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de nhoque.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3621170, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3621254, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**HOMOLOGO** o

Pregão nº 334/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP, item 01(R\$ 25,55); e
-GABEE FOODS? COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, item 02(R\$ 25,55).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 25 de março de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2020.00058813-69

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 022/2021 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de medicamentos na forma de solução/suspensão oral.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3611371, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3611388, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **08** por não lograrem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **04, 05, 06, 10, 11,12, 17, 18, 19, 21, 23, 24 e 27**por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 022/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., itens 01(R\$ 190,00) e14(R\$ 435,00);
-VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., item 02(R\$ 68,00);

-UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., item 03(R\$ 373,20);

-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., item 07(R\$ 78,00);

-CM HOSPITALAR S.A.,item 09(R\$ 499,00);

-INDMED HOSPITALAR EIRELI, item 13(R\$ 390,00);

-STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., item 15(R\$ 841,08);

-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., item 16(R\$ 339,00);

-GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., item 20(R\$ 145,00);

-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., item 22(R\$ 0,04);

-DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., item 25(R\$ 1,18);

-CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., item26(R\$ 1,89); e

-LÍGIA MARIA CARNEIRO - ME, item 28(R\$ 2,28).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 25 de março de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 043/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2021.00006778-10

-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de ferros e telas de armação -**Recebimento das propostas dos itens 01 a 13:** das 08h do dia 15/04/21 às 08h do dia 16/04/21.**Abertura das propostas dos itens 01 a 13:** a partir das 08h do dia 16/04/21.**Início da disputa de preços:** a partir das 09h30min do dia 16/04/21. O Adendo, contendo alterações no Edital e Anexos, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 25 de março de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO EXARADO PELO SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM 23 DE MARÇO DE 2021

Protocolo 2020.00010768-61

Interessados: Associação de Assistência Social São João Vianney e Centro Social Nossa Senhora da Visitação

Assunto: Celebração de Parceria com Organizações da Sociedade Civil através da formalização de termos de fomento a serem financiados com recursos do

FMDCA, relacionados no Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações e conforme disposto no artigo 30 do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2020,

RESOLVE:

Considerando o conteúdo do ofício juntado aos autos do processo administrativo eletrônico SEI PMC.2021.00010768-61 no documento 3611786, segundo o qual a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOAO VIANNEY, CNPJ 46.104.071/0001-35, por sua dirigente Meires Maria Coelho Piacente, comunica que não apresentará documentação para a celebração de parceria, renunciando à formalização de termo de fomento para execução do Projeto "SuperAção: O Espetáculo da Diversidade" que fazia jus conforme Homologação do Resultado Final de Seleção e Classificação das Organizações da Sociedade Civil, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2021, e,

Em atenção às disposições do artigo 30 do Edital de Chamamento CMDCA n.º 01/2020, fica o CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, CNPJ 46.044.467/0001-34, na condição de organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada, convidada a se manifestar acerca da possibilidade de celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado **prazo de três dias úteis, a contar desta publicação**, para apresentação de um novo processo administrativo eletrônico por meio de petição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> contendo o plano de trabalho e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, nos termos do Capítulo X do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2020.

Campinas, 23 de março de 2021
VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ**- Convocação de Reunião Ordinária -**

A Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros, Titulares e Suplentes - mandato 2020-2022, para Reunião Ordinária que será realizada no **dia 02 de abril de 2021 às 17 horas, em plataforma virtual**, com acesso e presença online na reunião por link que será enviado para Conselheiros e interessados. A Reunião, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, é convocada com a seguinte pauta:

1. Ata Anterior
2. Informes da Equipe Executiva para Deliberações
3. Informes das Comissões
4. Informes Gerais e Outros Assuntos

Campinas, 25 de março de 2021

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS n.º 008/2021**

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002, e pela Lei Municipal n.º 13.873 de 25 de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando o artigo 10 da Resolução CMAS n.º 065/2020 de 27/11/2020 que dispõe sobre o prazo para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS sobre as renovações de inscrição das entidades, serviços e programas inscritos no CMAS,

RESOLVE AD REFERENDUM

Prorrogar até o dia 30/04/2021, o indicativo de prazo máximo para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS/Campinas, referente aos requerimentos de renovação de inscrição do ano de 2020, protocolados tempestivamente.

Campinas, 25 de março de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar por videochamada através do link <https://meet.google.com/ewt-yrrm-cik>

Data: **30/03/2021**

Horário: **14h00**

PAUTA ÚNICA: Possibilidade de aporte de recursos para custeio do Cartão Nutrir emergencial

Campinas, 25 de março de 2021

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº072, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N.º 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**,

nos CEI Bety Pierro e CEI Benjamin Constant, Naed Norte.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Bety Pierro, situada à rua José Ferreira Filho, nº 200, Chácara do Vovô, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE DIRETOR

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI Bety Pierro e CEI Benjamin Constant, Naed Norte
Campinas, 25 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº073, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N.º 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** nos CEI Bety Pierro e CEI Benjamin Constant, Naed Norte.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizado à Rua Bernardo José Sampaio, 300, Botafogo, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Diretor Educacional

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI Bety Pierro e CEI Benjamin Constant, Naed Norte
Campinas, 25 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**PROTOCOLO Nº: 2021.00000170-54**

Assunto: Registro de preços para aquisição de projetores interativos para unidades da Fumec

Interessado: Fumec/ ceprocamp

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria, o qual acolho na íntegra, conheço o recurso apresentado pela Licitante **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. EIRELI** (CNPJ/MF nº 24.802.687/0001-47), eis que preenchidos os seus requisitos legais, mas no mérito nego provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão do Pregoeiro da fundação que, no decorrer na sessão pública do Procedimento do Pregão Eletrônico nº 08/2021, houve por bem considerar a Licitante **KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI** (CNPJ/MF nº 33.267.080/0001-03) provisoriamente vencedora.

Publique-se.

Campinas, 24 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00000797-42

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 034/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E BISCOITOS) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **VIGRAN ALIMENTOS EIRELI - ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 41/2020, no valor de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 24 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00000797-42

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 034/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E BISCOITOS) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **COMERCIAL SÂNDALO LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 42/2020, no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 24 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo** Nº 2020.0000797-42**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 034/2020**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHA, AÇÚCAR, ADOÇANTE E BISCOITOS) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 44/2020, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 24 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC
CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os Conselheiros titulares e convida os suplentes para Reunião que, por questões de protocolos sanitários diante da pandemia pelo COVID-19 será através de vide conferência.

O link de acesso à reunião online será oportuna e antecipadamente disponibilizado a todos os membros do Conselho Administrativo, através de contato destinado a cada conselheiro.

DATA: 30/03/2021

HORARIO: 14:30h

PAUTA:

* Prestação de Contas 2020

* Plano de Trabalho 2021

Campinas, 25 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
- 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 25/03/2021
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA
MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)****01) PROTOCOLO PMC.2017.00039215-77****Interessado(a):** CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA**Advogado(a):** Paul Cesar Kasten - OAB/SP Nº 84.118**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção**Recurso de Voluntário:** Protocolo 2018/03/02152**Relator(a):** José Renato Camilotti

O julgamento deste processo foi suspenso, diante da ausência justificada do seu relator, e será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, § 2º do Decreto Municipal nº 11.992/1995.

02) PROTOCOLO PMC.2017.00040536-41**Interessado(a):** BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP Nº 273.460**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento**Recurso de Voluntário:** Protocolo PMC.2020.00037806-97**Relator(a):** Alessandra Mayumi Nöel Viola**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXAS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO E DE SINISTRO - CÓDIGO CARTOGRÁFICO Nº 3323.34.36.0810.12009 - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2014 A 2016, EMISSÃO SETEMBRO/2017 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 16, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.111/01 E ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**Decisão:** Após a leitura de relatório e voto da relatora, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER o recurso voluntário interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a r. decisão de primeira instância administrativa, permanecendo intactos os lançamentos de IPTU e taxas de coleta, remoção de lixo e de sinistro para os anos de 2014 e 2015. Houve o entendimento que a lei estabelece previsão específica para os valores de m² de terreno advindos após a implementação da Planta Genérica de Valores, conforme a previsão estabelecida no art. 16, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/01. Quanto às taxas imobiliárias, os lançamentos atenderam ao estabelecido nas Leis Municipais nºs 6.355/90 e 6.361/90. As alegações de inconstitucionalidade não foram apreciadas, conforme o art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007.**03) PROTOCOLO PMC.2017.00040612-37****Interessado(a):** BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP Nº 273.460**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento**Recurso de Voluntário:** Protocolo PMC.2020.00061730-66**Relator(a):** Alessandra Mayumi Nöel Viola**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU 2014 - CÓDIGO CARTOGRÁFICO Nº 3323.34.36.0810.16020 - EXERCÍCIO FISCAL DE 2014, EMISSÃO SETEMBRO/2017 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 16, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.111/01 E ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**Decisão:** Após a leitura de relatório e voto da relatora, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER o recurso voluntário interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e NEGAR PROVIMENTO

mantendo-se na íntegra a r. decisão de primeira instância administrativa, permanecendo intacto o lançamento de IPTU para o ano de 2014. Houve o entendimento que a lei estabelece previsão específica para os valores de m² de terreno advindos após a implementação da Planta Genérica de Valores, conforme a previsão estabelecida no art. 16, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/01. As alegações de inconstitucionalidade não foram apreciadas, conforme o art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

04) PROTOCOLO PMC.2018.00005845-29**Interessado(a):** INDASTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**Advogado(a):** Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP Nº 199.695**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento**Recurso de Voluntário:** Protocolo 2018/03/07358**Relator(a):** José Renato Camilotti

O julgamento deste processo foi suspenso, diante da ausência justificada do seu relator, e será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, § 2º do Decreto Municipal nº 11.992/1995. Dra Beatriz Uliana de Carvalho, OAB/SP nº 227888 esteve presente para acompanhar o julgamento, pelo contribuinte.

05) PROTOCOLO COHAB.2020.00004138-21**Interessado(a):** ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA.**Tributo/Assunto:** ITBI - Isenção**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Adriano Salles**EMENTA:** RECURSO DE OFÍCIO - ITBI - ISENÇÃO - EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS -LEI MUNICIPAL Nº 12.391/2005, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2017 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**Decisão:** Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER o recurso de ofício interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao seu mérito, foi NEGADO o seu PROVIMENTO, mantendo-se intacta a r. decisão de primeira de instância administrativa, pois foi reconhecida a isenção do ITBI, fundamentada no art. 5º, VII, da Lei Municipal nº 12.391/2005, alterada pela Lei Complementar nº 180/2017. Foi demonstrado nos autos que trata-se de um Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHS, fazendo, portanto, jus a isenção.**06) PROTOCOLO PMC.2020.00056580-23****Interessado(a):** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Tributária**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella**EMENTA:** RECURSO DE OFÍCIO - IPTU - EXERCÍCIO 2015 EM DIANTE - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.356/73 - SOCIEDADE DE ECONOMISTA MISTA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL - DEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO**Decisão:** Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER o recurso de ofício interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao seu mérito, foi NEGADO o seu PROVIMENTO, mantendo-se intacta a r. decisão de primeira de instância administrativa, no sentido de conceder a isenção de IPTU aos Exercícios 2015 e seguintes, com relação ao imóvel de Código Cartográfico nº 3262.41.00.0188.01001, tendo em vista tratar-se de patrimônio integrante da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA, com fulcro no art. 11 da Lei Municipal nº 4.356/73 e demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, por medida de estrita legalidade.**07) PROTOCOLO PMC.2020.00056581-12****Interessado(a):** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Tributária**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella**EMENTA:** RECURSO DE OFÍCIO - IPTU - EXERCÍCIO 2015 EM DIANTE - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.356/73 - SOCIEDADE DE ECONOMISTA MISTA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL - DEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO**Decisão:** Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER o recurso de ofício interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao seu mérito, foi NEGADO o seu PROVIMENTO, mantendo-se intacta a r. decisão administrativa, no sentido de conceder a isenção de IPTU aos Exercícios 2015 e seguintes, com relação ao imóvel de Código Cartográfico nº 3262.41.00.0292.01001, tendo em vista tratar-se de patrimônio integrante da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA, com fulcro no art. 11 da Lei Municipal nº 4.356/73 e demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, por medida de estrita legalidade.**08) PROTOCOLO PMC.2020.00056582-95****Interessado(a):** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Tributária**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella**EMENTA:** RECURSO DE OFÍCIO - IPTU - EXERCÍCIO 2015 EM DIANTE - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.356/73 - SOCIEDADE DE ECONOMISTA MISTA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL - DEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO**Decisão:** Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER o recurso de ofício interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao seu mérito, foi NEGADO o seu PROVIMENTO, mantendo-se intacta a r. decisão administrativa, no

sentido de conceder a isenção de IPTU aos Exercícios 2015 e seguintes, com relação ao imóvel de Código Cartográfico nº 3262.41.00.0368.00000, tendo em vista tratar-se de patrimônio integrante da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA, com fulcro no art. 11 da Lei Municipal nº 4.356/73 e demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, por medida de estrita legalidade.

09) PROTOCOLO PMC.2020.00056583-76

Interessado(a): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - IPTU - EXERCÍCIO 2015 EM DIANTE - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.356/73 - SOCIEDADE DE ECONOMISTA MISTA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL - DEFERIMENTO EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

Decisão: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER o recurso de ofício interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao seu mérito, foi NEGADO o seu PROVIMENTO, mantendo-se intacta a r. decisão administrativa, no sentido de conceder a isenção de IPTU aos Exercícios 2015 e seguintes, com relação ao imóvel de Código Cartográfico nº 3262.41.00.0454.01001, tendo em vista tratar-se de patrimônio integrante da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA, com fulcro no art. 11 da Lei Municipal nº 4.356/73 e demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, por medida de estrita legalidade.

ALEX SANCHES TRANCHE

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00016649-67

Interessado: MARIANGELA GARDINALI MORENO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 343,8801 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 01/11 a 04/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2018, emissão 01/2018, lançado para o cartográfico nº 3264.13.31.0005.03015, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00011654-56

Interessado: ANTONIO DO CARMO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 209,0844 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 2 a 5, 8 a 10 do carnê IPTU/Taxas 2020, lançado para o cartográfico nº 3362.23.35.0091.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00016879-16

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, **o aproveitamento do crédito apurado no valor de 501,8639 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 9, 10, 11 do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3411.64.52.0546.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00016923-16

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, **o aproveitamento do crédito apurado no valor de 231,9875 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3234.53.19.0345.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei

11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 25 de março de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2019.00024188-63

Contribuinte: RCN Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ/MF: 22.481.125/0001-13

Representante: Octavio Teixeira Brilhante Ustra

Código Cartográfico do Imóvel: 3264.62.13.0001 (Unificação Glebas A e B)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados relativamente ao período de novembro de 2019 até a presente data, tendo em vista a anexação das Glebas A e B, cadastradas pelos cartográficos 3264.62.13.0478.00000 e 3264.62.13.0002.00000, para verificação da manutenção da atividade mercantil e de cunho econômico, nos termos do disposto no 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c a Instrução Normativa SMF nº 07/2017 e Decreto nº 57/1966:

1. Aditivo ao Instrumento Particular de Comodato entre o contribuinte e o Sr. José Pereira dos Santos caso tenha havido prorrogação a partir de 03/11/2020;
2. cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural emitidas a partir de Nov/2019;
3. Discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada a partir de Nov/2019, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;
4. Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável, a partir de Nov/2019;
5. cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR)-exercício 2020.

Os documentos deverão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2019.00024188-63, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 25 de março de 2021

MARILZA BERTIN
AFTM - Mat. 63.339-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00008876-10

Interessado: Newton Soares

Código Cartográfico: 3413.61.64.0029.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 3º combinado com os artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **CERTIFICO a desistência tácita do pedido de impugnação do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2020**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3413.61.64.0029.01001, face ao pagamento do tributo após a protocolização do pedido de revisão, consubstanciado no artigo 15, parágrafo 2º da Lei 13.104/07 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00007683-60

Interessado: JOÃO MARTINS DA SILVA E ANDERSON BAPTISTA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3322.23.30.1293.01001

Assunto: Revisão de IPTU exercício 2020

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Artigos 4º combinado com os Artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de revisão do IPTU exercício 2020, para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3322.23.30.1293.01001**, tendo em vista que a área do terreno lançada encontra-se de acordo com a área registrada na certidão de matrícula do imóvel, nº 129082 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, cópia anexa ao documento SEI nº 2213084, com 319,00m², nos termos do artigo 21, caput e parágrafo 1º da Lei 11.111/2001 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00009008-11

Interessado: LUIS ISMAEL ROZANO

Código Cartográfico: 3432.32.96.0346.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício 2020**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.32.96.0346.01001, tendo em vista que ficou comprovado no relatório de decisão da JRT elaborado no protocolo PMC.2018.00009008-11 e seu recurso voluntário 2018/03/4867, documento SEI nº 3598172, que o lançamento está corretamente cadastrado nos termos das Leis municipais 11.111/2001, 15.499/2017 e Decreto 19.723/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00006871-06 (e anexado PMC.2021.00008704-91)

Interessado: ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO LOURENÇO

Requerente: CLEUSA FERNANDES LOURENÇO

Código Cartográfico: 3261.31.55.0001.01001

Assunto: Revisão de IPTU - Exercícios 2020 e 2021

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 13, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indeferido** os pedidos de revisão de lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2020 (Emissão Geral 01/2020) e 2021 (Emissão Geral 01/2021), em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3261.31.55.0001.01001**, porque o valor venal do imóvel foi constituído conforme os dados contidos nos sistemas cadastrais e em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores (PGV) de metro quadrado (m²) de terrenos localizados no Município de Campinas, e na Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, assim como por estar comprovado que o imóvel possui uso tipicamente residencial e está inserido no perímetro urbano do Município, de acordo com demarcações contidas no anexo 1 (Descrição do Perímetro Urbano), contido na Lei Complementar Municipal nº 207/2018, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 189/2018, que institui o Plano Diretor Estratégico do Município, e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), não tendo, a Requerente, logrado provar o que alega nos requerimentos apresentados, assim como por não ter sido evidenciada irregularidade nos lançamentos tributários contestados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00007474-43

Interessado: MESHIAH - PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Código Cartográfico: 3414.52.82.0130.01001

Assunto: Revisão de IPTU exercício 2020

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 4º combinado com os Artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento de IPTU exercício 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3414.52.82.0130.01001**, tendo em vista que está correta a aplicação do índice de reajuste de 10% de aumento no valor do tributo em UFIC, em relação ao exercício 2019, e quanto a revisão de classificação e padrão de construção, posto que não foram atendidas as notificações emitidas pela CSFI-DRI para vistoria ao local e apuração de categoria construtiva e padrão referentes as edificações do imóvel, consubstanciado nos artigos 19-B da Lei 11.111/2001, alterada pela 181/2017 e 63, parágrafo 2º, da Lei 13.104/2007, no que couberem.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00007250-41

Interessado: ANA PAULA GERES NARDI

Código Cartográfico: 3452.32.67.0077.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento de IPTU exercício 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3452.32.67.0077.01001**, tendo em vista que ficou comprovado que padrão de construção do imóvel, RH 6, e conseqüentemente o valor de metro quadrado de construção, de 577,1217UFIC/m² e o valor de metro quadrado de terreno, de 198,4588 UFIC/m² encontram-se corretamente cadastrados, estando pois o valor venal corretamente apurado e lançado, consubstanciado na Tabela L do Anexo 3 combinado com o Artigo 49 do Decreto 19.723/2017 e Lei 15.499/2017, planta genérica de valores, no que couber.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00008852-42

Interessado: Marco Aurélio Martins Armelin

Código Cartográfico: 3423.62.61.0444.01001

Assunto: Revisão de IPTU exercício 2020

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2020, para o imóvel código cartográfico sob nº **3423.62.61.0444.01001**, posto que comprovado que o lançamento está corretamente cadastrado com área construída de 304,38m², categoria construtiva/padrão RH 5 e ano base 2003, conforme vistoria efetuada em 17/10/2019 pelo processo administrativo 2015/03/13.014, consubstanciado nos termos do artigo 18-A da Lei 11.111/2001; artigos 49, combinado com tabela G do Anexo 2 e 58 do decreto 19.723/2017, no que couberem.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2020.00007951-71

Interessado: Marcelo Armani Cirino

Código Cartográfico: 3423.21.29.0191.01001

Assunto: Revisão de IPTU - exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3423.21.29.0191.01001**, tendo em vista que o ano-base de depreciação 2002 foi resultante da média ponderada entre os anos de 1958 e 2012, após constatação de aumento de área construída e de reforma substancial verificada em imagens do Google Earth entre os anos de 2010 a 2018 (documento 3631562), estando corretamente aplicado o fator de depreciação 0,797, nos termos da Tabela IV-C constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescida pela vigência da Lei Complementar nº 181/2017 e artigo 18-E, §5º.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC. 2020.00005020-92

Interessado: PAULO VICENTE XAVIER

Código Cartográfico: 3233.32.71.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 13, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indeferido** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2020 (Emissão Geral 01/2020), em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3233.32.71.0001.01001**, posto que a área construída tributável foi apurada mediante dados contidos em levantamento aerofotogramétrico, de acordo com o disposto no artigo 39, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que o padrão foi estabelecido de acordo com o artigo 18-P, combinado com a tabela VII-A do anexo VII, todos da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescidos pela Lei Complementar nº 181/2017, e que a Taxa de Lixo está calculada de acordo com o determinado na Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações, notadamente as trazidas pela Lei Complementar nº 178/2017, não tendo, o interessado logrado provar o que alega no requerimento apresentado, assim como, por não ter sido evidenciada irregularidade nos lançamentos tributários contestados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolados: PMC.2018.00005448-11 e anexados PMC.2019.00003847-91 e PMC.2020.00006895-75

Interessado: Jairo de Oliveira

Código Cartográfico: 3422.62.90.3688.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referente aos exercícios de 2018 a 2020 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3422.62.90.3688.00000**, nos seguintes termos: **DEFIRO** o pedido de alteração cadastral de territorial para predial, com área construída de **253,78 m²**, categoria/padrão de construção: **RH-5**, ano-base de depreciação **1984**, nos termos do Parecer Fiscal, documento 3273588 e consubstanciado nos termos da Lei 11.111/2001 e alterações, Lei 6.355/90 e alterações, e Decreto nº 19.723/2017. **INDEFIRO** o pedido quanto à alteração o Valor Venal do Imóvel, visto que corretamente determinado em estrito cumprimento ao disposto na legislação vigente, sendo que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 163,1743 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 193, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme art. 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, como também a área de preservação ambiental permanente encontra-se descaracterizada devido à presença de edificação e que não foram apontadas situações previstas no artigo 16-A da Lei 11.111/2001 que pudessem alterar o valor do m² do imóvel em questão. **Determino de ofício** a revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2016 e 2017**, alterando-se os dados cadastrais de territorial para predial, com área construída de **253,78 m²**, categoria/padrão de construção: **RH-4** e ano-base de depreciação **1984**, e para o exercício **2021**, nos mesmos termos especificados em relação ao exercício de 2018, com fundamento na Lei 11.111/2001 e alterações, Lei 6.355/90 e alterações, e Decretos nº 16.274/2008, 17.734/2012, 19.360/2016, naquilo em que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Determino de ofício a constituição dos lançamentos referentes à Taxa de Lixo, a partir do exercício de 2016, com base em informação da Coordenadoria de Limpeza Urbana datada de 19/03/2021, atestando que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é prestado para o imóvel em questão com frequência alternada, 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 10 anos, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990 e artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00009132-11

Interessado: KLEBER JOSÉ LANGONE MATAI

Código Cartográfico: 3422.11.40.0136.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento de IPTU exercício 2020, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3422.11.40.0136.01001**, posto que o lançamento na Categoria Construtiva Não Residencial Horizontal com padrão construtivo NRH 5 está correto por ser a área construída não residencial predominante, conforme verifica-se no projeto aprovado e no Certificado de Conclusão de Obras do imóvel e pela Planilha de Informações Cadastrais (PIC), documento SEL nº 3602875 consubstanciado nos artigos 17, 18-I da Lei 11.111/2001 e 52 combinado com Tabela I do Decreto 19.723/2017,

no que couber. **NÃO CONHEÇO do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU para os exercícios 2014 a 2018 (retroativos reemissão outubro de 2019), em face da intempestividade**, tendo em vista que o lançamento é de outubro de 2019 e o pedido fora protocolizado em 14/02/2020, estando em desacordo com o artigo 34 da Lei Municipal 13.104/2007, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei 13.104/2007. Quanto ao pedido de restabelecimento do benefício da isenção do IPTU para aposentado e pensionistas por ter sido o imóvel comprado em novembro de 2019, não procede, posto que o cancelamento da isenção ocorreu pela alteração do lançamento de residencial para **não residencial**, com fulcro no artigo 4º, inciso I da Lei 11.111/2001. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00009076-61
Interessado: ELIANA DE ASSIS FERNANDES
Código Cartográfico: 3431.54.89.0413.01001
Assunto: Revisão do IPTU exercício 2020

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2020 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3431.54.89.0413.01001**, posto que o valor do tributo e os dados do lançamento estão corretamente lançados, haja vista que os dados cadastrais da construção foram apurados por vistoria efetuada no protocolo PMC.2018.00014649-18, por Agente Fiscal Tributário, que determinou a área construída por croqui, categoria construtiva Residencial Horizontal (RH) e padrão de construção RH 3 por Planilha de Informações Cadastrais (PIC), ano base médio ponderado 1997, e verificou uso predominante de atividade não residencial no local, justificando a alíquota comercial. Quanto ao valor venal do terreno, o imóvel está enquadrado na Região fiscal 345, avenida Ruy Rodrigues zona 11, com valor de metro quadrado de terreno de 230,3994 UFIC/m², conforme Planta Genérica de Valores publicada no Diário Oficial do Município de 11/10/2017, consubstanciado nos artigos 17, 18-B, 18-E e 19 da Lei 11.111/2001, artigo 49 combinado com a Tabela G do Anexo 2 do Decreto 19.723/2017 e Lei 15.499/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

25 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00040714-01

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SMEL

Código Cartográfico: 3423.41.45.0056.01001

Assunto: Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.41.45.0056.01001, pelo período de 30 (trinta) meses, a contar de 27/11/2020**, conforme Termo de Locação 009/2020, por estarem atendidas as demais exigências do artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001, observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no D.O.M. de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.

Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão enquadra-se na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado nº: PMC.2021.00009956-09 Interessado: Igreja Pentecostal Deus é Amor

Código Cartográfico: 3423.43.22.0147.01001

Assunto: Isenção de Taxa de Lixo

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de concessão de isenção da Taxa de Lixo para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3423.43.22.0147.01001**, tendo em vista a falta de previsão legal que autorize a concessão do benefício fiscal, posto que não obstante o imóvel abrigar templo religioso, a imunidade tributária já reconhecida ao imóvel restringe-se a impostos, não se estendendo às taxas imobiliárias, ademais cabe ressaltar que segundo informação cadastral o serviço público de coleta de lixo é prestado ao imóvel, com frequência alternada de cinco a seis vezes por semana, configurando, portanto o fato gerador da referida Taxa nos termos da Lei Municipal 6.355/1990 c/c o disposto nos artigos 77 e 79 do CTN.

Campinas, 25 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITBI

Setor de ITBI - DRI - SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 434CZ-2021.13466-71

PROTOCOLO: SEI-PMC.2021.00013466-71

PROCESSO JUDICIAL: 0002184-14.2019.8.26.0114 da 4ª V. Cível de Campinas/SP

CONTRIBUINTE: ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA (CPF: 032.214.568-67)

Rua Major Solon, 56 - Cambuí - Campinas/SP - CEP: 13015-095

REFERENTE: Lançamento do ITBI Decorrente da Adjudicação Compulsória do Imóvel de Código Cartográfico 3423.11.65.0057.01001 por Meio da Guia nº 955.426

NOTIFICA-SE VSa do lançamento do ITBI referente à adjudicação compulsória reconhecida no citado processo judicial do seguinte bem imóvel:

1 - Imóvel de Código Cartográfico: 3423.11.65.0057.01001

. De matrícula 73.128 do 1º CRI de Campinas/SP

. ITBI lançado por meio da Guia Eletrônica de Recolhimento do ITBI-GER de nº 955.426, com vencimento para 26/04/2021.

A declaração do ITBI, os documentos e as informações que originaram o lançamento encontram-se no protocolo acima.

Dados do lançamento: a) Incidência conforme o artigo 2º, VI da Lei Municipal 12.391/05; b) Alíquota de 2,70%; c) Data do fato gerador, a da emissão da GER; d) base de cálculo o maior entre o Valor venal de referência do ITBI em 2021 de R\$ 558.748,66 e o do instrumento de R\$ 30.000,00 em 04/09/2004, que atualizado corresponde a R\$ 73.049,68; e) Valor do ITBI R\$ 15.086,21, até a data de vencimento de 26/04/2021.

A GER foi encaminhada a VSa por e-mail em 25/03/2021 com a notificação fiscal de nº 433CZ-2021.13466-71. A GER também pode ser obtida em nossos atendimentos ao contribuinte, inclusive para a obtenção da GER com outra data de vencimento:

. Atendimento pelo SAC específico para a área tributária: 19 3755 6000, e ou pelo e-mail sac@campinas.sp.gov.br

. Consulta a nossa página www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/

. Consulta a nossa página www.campinas.sp.gov.br/fin-online

CELSO ZAMBELLI

Auditor Fiscal Tributário - Matr. 108666-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2020.00005197-34

Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Residencial Colinas de Roma** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.343.492/0001-20**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05 e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal de 04/03/2020 (3628018) e Parecer da COHAB nº **3277485**. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | MATRÍCULA | CRI | BLOCO/APAR-TAMENTO | ENDEREÇO |
|--------------------------------------|----------------|-----------|--------|--------------------|---|
| ADRIANA DA SILVA SANTOS | 014.449.821-92 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 05/102 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| ADRIANA PEIXOTO DE MENESES | 224.626.408-19 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 08/104 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| ALAN BUENO SANTOS | 446.952.278-35 | 234.186 | 3º CRI | BLOCO 07/302 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| ALINE PEIXOTO DA SILVA | 428.833.558-27 | 234.186 | 3º CRI | BLOCO 07/402 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| ANDREIA SOUSA SILVA | 373.758.768-00 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 15/503 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| ANGLESEY JOSEPH OTAVIANO LILLI | 352.754.928-55 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 10/401 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| CARLA DAIANE DA SILVA | 061.950.663-62 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 09/503 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| CARLOS EDUARDO PEREIRA DE BARROS | 374.081.498-56 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 09/204 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| CELIA APARECIDA GONÇALVES VAZ | 217.798.738-59 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 15/101 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| CLAUDIANO EUCLIDES DA SILVA | 397.897.158-54 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 10/504 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| CLAYDSON NAUVIRTH | 250.098.818-02 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 01/403 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| DAVI MARCEL CARVALHO FONSECA | 953.095.943-53 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 05/502 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| DENNER ASCARI DE OLIVEIRA | 364.268.358-46 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 16/502 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| EDCARLA PEREIRA SIMÃO | 407.728.588-70 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 08/403 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| EDSON ROGÉRIO GOMES DE MORAES JUNIOR | 465.319.838-17 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 15/304 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| EWERTON LUIZ GOMES DA SILVA | 111.714.014-85 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 07/101 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |

| | | | | | |
|--------------------------------|----------------|--------|--------|--------------|---|
| FELIPE PESQUEIRA STOPPA | 492.990.068-90 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 09/103 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| FRANCIELLE APARECIDA BARBOSA | 353.996.168-23 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 05/304 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| GILMAR BASTOS CONCEIÇÃO | 220.683.958-00 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 07/104 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| GUILHERME MACHADO DE CAMPOS | 479.425.908-52 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 03/301 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| JOSIAS SOARES PEREIRA | 037.748.793-70 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 10/304 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| JOSIVALDO FERREIRA AUGUSTINHO | 005.413.303-30 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 04/501 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| LEIDIANA DE JESUS SIQUEIRA | 040.978.034-09 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 10/403 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| LETICIA YOSHIDA DA SILVA | 469.502.268-02 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 16/501 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| LIDIA MARIA COSTA LAZARO | 352.055.248-55 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 06/504 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| MARCELO BORGES DA SILVA JUNIOR | 481.719.518-56 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 10/404 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| MARIE FINESSE SAINT VERTU | 238.783.338-46 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 06/102 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| MARINA DE FATIMA FAGUNDES | 138.077.988-03 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 04/302 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| MATEUS DOS SANTOS TASSONI | 416.214.318-86 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 06/503 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| MATHEUS DA CRUZ BORGES | 458.404.138-52 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 09/302 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| RENATO PAULO DE CARVALHO | 395.899.758-95 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 06/303 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| TAIRES ROCHA MONÇÃO | 463.520.678-59 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 08/103 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| TAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA | 352.117.808-09 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 05/201 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| THATYLA EDUARDA SOARES SANTOS | 483.735.968-01 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 08/404 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |
| YURE BARBOSA SANTOS | 497.556.248-05 | 234186 | 3º CRI | BLOCO 10/201 | RUA 01, Nº 125 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP |

Campinas, 25 de março de 2021

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

*Edital de Notificação***ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFICIO por INAPTIDÃO DE CNPJ**

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados, **NOTIFICADOS**, na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, da *alteração ex-officio* de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da *inapitão* de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/Default.aspx>

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, art. 2º, parágrafo único, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inapitão do CNPJ.

OBS.: A íntegra deste Edital de Notificação deverá ser consultada no SUPLEMENTO do Diário Oficial do Município, desta edição.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM - CSCM/DRM/SMF

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2020.00048224-91

Interessado: Rafael Bernardi Prado

Requerente: Rafael Bernardi Prado

CCM: 4245016

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Nor-

mativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 4245016, a partir de 08/11/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CAPACITAÇÃO SOBRE O TRABALHO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM PARCERIA COM A ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR TEM O PRAZER DE CONVIDAR A TODOS PARA ESTE EVENTO.

Live de capacitação sobre o trabalho da proteção social especial de média complexidade em tempo de pandemia.

CONVITE

PARTICIPE DA LIVE DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM TEMPO DE PANDEMIA

Dia: 29/03
Horário: 14:30h

Endereço da Live: <https://www.youtube.com/watch?v=sdaAZuB8Jho>

EGDS ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Inscrições: Basta acessar o link abaixo, no momento do evento, que terá início no dia 22 de março, às 14h30.

<https://www.youtube.com/watch?v=sdaAZuB8Jho>

Informações:

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

Wpp: 19-99387-3365

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de março de 2021

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Resultado - validação da pontuação

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado da validação da pontuação ocorrida em 25/03/2021, conforme normas estabelecidas no Capítulo X do Edital 01/2020, publicado em 28/05/2020.

| LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) | | | | |
|-------------------------------|----------------------|-----------|--|-------------------------|
| CLA | NOME | DOCUMENTO | PONTUAÇÃO CONFIRMADA PELA DOCUMENTAÇÃO? (SIM OU NÃO) | MOTIVO |
| 100 | CÍCERA NUNES MOREIRA | 339032637 | NÃO | CANDIDATA NÃO COMPAROU. |

Campinas, 25 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Convocação para comprovação dos títulos e realização de reunião de preenchimento de vagas

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **31/03/2021 (quarta-feira) às 11h15min, ao 2º andar (Plenarinho - Entrada pelo Espaço do Servidor) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para:

a) comprovação da experiência profissional informada no momento da inscrição e b) realização de reunião de preenchimento de vagas, de acordo com as normas do Capítulo X do Edital 01/2020, em caso de comprovação da experiência.

A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G - e a documentação referente aos títulos informados no formulário de inscrição, pelos quais obtiveram pontuação no certame.

Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias, devendo, a candidata, apresentar uma cópia simples dos documentos, que ficará retida, acompanhado de seu original. A documentação a ser aceita é a que está determinada no item 10. 6 e subitens do Capítulo X do Edital 01/2020. Caso haja dúvidas sobre a documentação, recomenda-se que a candidata encaminhe mensagem para o e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, objetivando saná-las antes da data da reunião.

A documentação será avaliada por, no mínimo, três membros da Comissão Organizadora e/ou Fiscalizadora do certame. Havendo a **documentação completa e correta**, conforme regras do Edital, bem como a comprovação de que a candidata exerceu atividades compatíveis com as da função de Agente Social pela documentação apresentada e que as informações prestadas no formulário de inscrição estão condizentes com sua documentação, a pontuação será confirmada e, com isso, a candidata poderá participar da reunião de preenchimento de vagas, na qual receberá as informações sobre as vagas disponíveis. Se **não houver** comprovação, por parte da candidata, da pontuação inicialmente concedida, a mesma será **excluída** da lista de classificados no presente Processo Seletivo, e, ainda, poderá arcar com eventual processo judicial por informação falsa em Processo Seletivo Público.

A candidata, ou seu procurador, somente será atendida no local e horário para o qual foi convocado. Em caso de atrasos, ausências ou comparecimento em local divergente desta convocação, a candidata será **excluída** do certame.

Caso alguma candidata apresente sintomas gripais na data da reunião, a mesma deverá enviar um procurador para representá-la, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

| AGENTE DE AÇÃO SOCIAL | | |
|-----------------------|----------------------------------|------------|
| CLA | NOME | DOCUMENTO |
| 101 | ELAINE BRITO MOREIRA DE OLIVEIRA | 41797685-9 |

Campinas, 25 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N 95028/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00005739-50

Resolve

Revogar a partir de 10/03/2021, os itens da Portaria 86554/2016, abaixo relacionados.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Titular: Domis Vieira Lopes, matrícula nº 87687-9

Suplente: Ana Cláudia da Silva Reis, matrícula nº 37044-4

Área de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Suplente: Fernanda Ribeiro Fernandes de Barros, matrícula nº 106250-6

Revogar a partir de 10/03/2021, os itens da Portaria 86742/2016, abaixo relacionados.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Representante da Sociedade Civil

Titular: Rosemeire Aparecida Simone Dejavitte, RG 22.854.865-2

Suplente: Celina da Costa Dias Silva, RG 17.087.695-0

Nomear a partir de 10/03/2021, os senhores abaixo relacionados para compor a **Comissão Gestora do Programa NutrirCampinas**, conforme previsto no artigo 21 do Decreto nº 18.973 de 11 de janeiro de 2016, que Regulamenta a Lei nº 15.017, 26/05/2015.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Titular: Alexandre Polo do Valle, Matrícula: 136214-3

Suplente: Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Matrícula: 127012-5

Área de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Suplente: Noêmia Rodrigues de Oliveira, Matrícula: 96702-5

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Representante da Sociedade Civil

Titular: Celina da Costa Dias Silva, RG 17.087.695-0

Suplente: Renata Elisa Faustino de Almeida Marques, RG 25.509.861-3

PORTARIA N 95029/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00004194-46

Resolve

Revogar os itens da Portaria nº 94.304/2020, abaixo relacionados.

Secretaria Municipal de Governo - SMG

Suplente: Heliton Damasceno, Matrícula 126578-4

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR

Suplente: Roger Prado, Matrícula 136334-4

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, no período complementar do mandato 2020/2022.

Secretaria Municipal de Governo - SMG

Suplente: Paulo Roberto Figueira Ferrari, Matrícula 135.336-5

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR

Suplente: Maurício Pedro Coluccini, Matrícula 134.906-6

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N 95040/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2021.00000278-74

Resolve

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria nº 90099/2018, que designou a servidora Ana Cláudia Pires Pastori Zambon de Mendonça, matrícula: 131883-7, junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Ceder a partir de 08/03/2021, o servidor Julimar Fernandes de Oliveira, matrícula: 121181-1, para sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA N 95043/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00014258-90

Resolve

Revogar a partir de 01/04/2021, o item da portaria nº 90651/2018, que designou a servidora Marcia Adriana Cardoso Moreno, matrícula nº 38220-5, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde - Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/04/2021, a servidora Rejane Maria Rios Fleury Trautwein, matrícula nº 129117-3, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde - Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N 95044/2021

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei 1539/2016 e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme informações constantes no SEI PMC.2021.00012559-51, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria nº 91001/2018, que designou a servidora ISABELLA MANTOVANI GOMES DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 111507-3, como Autoridade Sanitária II.

PORTARIA N 95049/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00016571-62

Resolve

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão do Sr. DEVERSON DAVID VITORINO, matrícula 134429-3, servidor da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N 95002/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o Protocolo nº 2018/10/38776

Resolve

Retificar a portaria nº 94771/2021.

Onde se lê: Prorrogar até 31/12/2021,

Leia-se: Prorrogar até 30/06/2021.

PORTARIA N 95003/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o protocolo nº 2019/10/4191

Resolve

Revogar a partir de 24/03/2021, o item da portaria 94760/2021, que prorrogou a cessão do servidor RENATO THEBALDI BARBOSA, matrícula nº 127561-5, junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 33ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA N 95004/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o 2018/10/38767

Resolve

Revogar a partir de 04/03/2021, o item da portaria nº 94772/2021, que prorrogou a cessão da servidora CLEIDE APARECIDA TERRA NAPOLEÃO, matrícula nº 36364-2, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 274ª Zona Eleitoral - Campinas.

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA N 95031/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2021.00013040-81, pela presente,

Resolve

Designar no período de 23/02/2021 a 31/12/2021, a servidora MARIA ODILA GERLIN, matrícula 120138-7 para atuar no cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, junto a "EMEFEI ORLANDO CARPINO".

PORTARIA N 95032/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2021.00015616-45, pela presente,

Resolve

Designar no período de 03/03/2021 a 31/12/2021, a servidora REGIANE DA COSTA MENEZES, matrícula 134409-9-7 para atuar no cargo de Vice Diretor, junto ao CEI CURUMINS, SALAS DESCENTRALIZADAS CURUMINS E CEI MAURO MARCONDES.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB I

CPF: 12053695897

Avaliação Médica: INAPTO

Campinas, 25 de março de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO

Nome: SORAYA ALONSO SIDOU

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 25 de março de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 03/2019

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **31/03/2021 (quarta-feira), às 09h30min, ao 2º andar (Plenário - Entrada pelo Espaço do Servidor) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, o mesmo deverá enviar um procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

| MÉDICO - GERAL | | |
|----------------|---|------------------|
| CLA | NOME | DOCUMENTO |
| 292 | JOAQUIM PEDRO DUCINI RAMOS GARCIA | 8297455-5 |
| 293 | MARIA EDUARDA AMBIEL JULIANI | 39567430-X |
| 294 | PAULO CESAR VILELA TERCETTI | 50630692-6 |
| 295 | FREDERICO ARAUJO JOFFILY HENRIQUES | 11404135-3 |
| 296 | LUIZ AFFONSO BERNARDES DE OLIVEIRA FERREIRA | 36367104-3 |
| 297 | YASMIN BRITO SANTIAGO | 3208344 |
| 298 | CYNTHIA GOMES BORGES | 2000002177570-CE |
| 299 | CLARISSA RICCI GOULARDINS | 37155729-X |
| 300 | ANTONIO MOLINA SERRALVO JUNIOR | 15127310-8 |
| 301 | PATRICIA CAROSIO ARAUJO CAMARGO | 24458273-7 |
| 302 | LUIZ FERNANDO DE BURGOS GHIRELLO | 9511453-1 |
| 303 | MARCIA REGINA GOMES ALVES | 2729578 |
| 304 | GUSTAVO ULISSES BIAZI | 28413833-2 |
| 305 | AMPARO VERA CALDERON CURVELO | 9949286-6 |
| 306 | RENATO SANTOS DE ANDRADE | 30890743-7 |
| 307 | SIMONE DE MELO FOLDA | 6816955-0 |

Campinas, 25 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB I

Nome: ALEX PAULO FERREIRA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB I

Nome: DANIELLE CRISTINA S DE ANDRADE

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB I

Nome: JAMILE MOREIRA FERNANDES

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB IV ED. ESPECIAL

Nome: ELISANGELA DO CARMO CAVALLARO GONCALVES

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 25 de março de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2021/10/04292**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2017/10/19959** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 25 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2021/10/04293**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2020/10/12912** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 25 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA COMUNICADO

Senhor Secretário Municipal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 20.771 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e recomendações ao Setor Privado no Município, Considerando a interrupção dos prazos dos processos administrativos de que trata o parágrafo 5º do art. 3ºB do Decreto Municipal 20.782 de 21 de março de 2020; Considerando a implementação da Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas

DETERMINA:

Tornar pública a suspensão dos prazos e das audiências, relativas aos processos administrativos disciplinares em trâmite na Corregedoria Geral do Município até o dia 04 de abril, à exceção dos processos urgentes e aqueles em que haja necessidade de afastamento preventivo do servidor.

Publique-se

Campinas, 25 de março de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2020.00062393-42

**VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA
RUA BARTIRA, Nº. 150 - BAIRRO VILA IPE
CEP 13044-340 - CAMPINAS/SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.993.490/0001-02, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 3597307), publicado no Diário Oficial do Município em 25 de março de 2021, que, considerando a infração ao item 4.6 do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 356/16, decidiu pela imposição de multa de R\$ 272.668,00 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93 e nas cláusulas 11.1, 11.1.2, e 11.1.2.3 do Termo de Contrato nº 108/19.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 25 de março de 2021

JÚLIO CÉSAR MARIANI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00046289-29 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 013/21 **Contratada:** ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDACNPJ nº 66.700.295/0001-17

Termo de Contrato nº 032/21 **Objeto:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, através de postos de serviços, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as unidades da Prefeitura Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 45.859.992,34 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/03/21

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00003213-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 036/21 **Contratada:** CARRARA SERVIÇOS LTDACNPJ nº 04.826.233/0001-07 **Termo de Contrato** nº 033/21 **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção contínua de áreas e equipamentos públicos **Valor:** R\$ 12.294.999,06 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/03/21

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00055927-66 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Modalidade:** RDC Eletrônico nº 12/20 **Contratada:** AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ nº 05.119.347/0001-71 **Termo de Contrato** nº 034/21 **Objeto:** Execução de obras para cobertura da quadra e troca do piso do Salão Social do Centro de Convivência Integrado de Cultura, Esportes e Lazer, da Vila Boa Vista - Campinas/SP **Valor:** R\$ 465.530,83 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 25/03/21

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00026002-53 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 221/20 **Ata de Registro de Preços** n.º 089/21 **Detentora da Ata:** G D C DA SILVA COSTA - EIRELI CNPJ nº 26.484.825/0001-12 **Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençol, máscaras, aventais e outros descartáveis) para a Rede Municipal de Saúde **Preço Unitário:** Item 04 (R\$ 4,20) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00004716-00 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 90/2020 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 106/21 **Entidade:** CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR CNPJ nº 48.188.015/0001-51 **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 1.165.972,80 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 24/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00004624-49 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 98/2020 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 92/21 **Entidade:** CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC CNPJ nº 46.076.915/0009-39 **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 582.986,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 24/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00002008-35 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 32/2020 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 66/21 **Entidade:** CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE CNPJ nº 07.346.939/0001-51 **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 89.596,80 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 23/03/21

Processo Administrativo: PMC.2020.00004697-02 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 60/2020 **Termo de Aditamento de Colaboração** nº 117/21 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ CNPJ nº 07.568.758/0001-70 **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 2.098.751,04 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 23/03/21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 111ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 30/03/2021

Convocamos os Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **111ª Reunião Extraordinária a ser realizada 3ª feira dia 30 de março de 2021, às 18h30, através de reunião virtual, o link será enviado por e-mail no dia da reunião no período da tarde.**

Pauta:

1. Apresentação e discussão dos Pareceres referentes aos PLCs:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/21

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas e de outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/21

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de sinalização de piso tátil nas dependências dos órgãos públicos municipais e praças, para possibilitar a acessibilidade da pessoa com deficiência e dá outras providências

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/21

Altera o inciso XVIII do art. 37 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas.

Campinas, 15 de março de 2021

PROF.º JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT. 20/11/9936 UDSON CHARLES BATAGINI - PROT. 21/11/1865 JOSE ANTONIO CORSI MAGALHAES - PROT. 21/11/1852 FELIPE RODRIGUES BRUNI - PROT. 21/11/1920 LUIZ FERNANDO MARUCCI BACCIN - PROT. 20/11/12234 DIOGO FRANCO DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/12247 ALICE ALVIM JULIAO - PROT. 20/11/12454 MANOEL LUIZ QUEIROZ - PROT. 20/11/12551 KLEVERSON MOREIRA DA FONSECA - PROT. 20/11/12547 OLGA MARIA DE CARVALHO - PROT. 20/11/12390 ROSELI ANTUNES ADONI - PROT. 20/11/13274 PATRIANI INCORPORACAO 22 SPE EIRELI.

DEFERIDO PARCIALMENTE

PROT. 21/11/1350 JOSE ANTONIO DE ALMEIDA FILIPE.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 17/11/4608 FRANCISCO AMERICO FERNANDES NETO - PROT. 21/11/2319 - DMN PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA - PROT. 21/11/1989 MARIA TEREZA DIAS DA SILVA - PROT. 21/11/1281 JOSE SILAS VITORIO - PROT. 21/11/167 NATASHA SACCO PONCE - PROT. 21/11/1692 GERALDO EVANGELISTA PEREIRA - PROT. 21/11/1451 JOYCE DE SOUZA BESSA - PROT. 21/11/1485 EVANDRO BRUNETTO DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/1726 BARRETO & SANTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - PROT. 21/11/1675 MARCIO AURELIO SOARES SANTOS - PROT. 21/11/1559 JAIR ZANELLA - PROT. 21/11/1538 RONY DOMENICO - PROT. 21/11/1819 ALFREDO LINO MONTEIRO VIEGAS - PROT. 21/11/1447 CONDOMINIO EDIFICIO SAO NICOLAU - PROT. 20/11/1936 CLOE DE ALMEIDA NASCIMENTO - PROT. 20/11/12385 ALINE ROCHA DASTRE GOMES - PROT. 21/11/2039 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2040 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2043 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2045 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2046 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2047 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2048 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2049 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2050 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2051 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2052 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/2053 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/1630 MARIA CICERA DE ALMEIDA - PROT. 21/11/1020 LAZARA DE GODOY BARBOSA - PROT. 20/11/11813 MARIA ELSA COSTA RODRIGUES - PROT. 21/11/1569 ODAIR DONIZETI PETRUZ - PROT. 21/11/1860 JOSE CARLOS SIMOES DE ALMEIDA - PROT. 20/11/1323 ANTONIO CARLOS KHACHFI - PROT. 21/11/1858 GERALDO CESAR - PROT. 21/11/1846 BERTA SIMON NOGUEIRA DE ALMEIDA NERI - PROT. 20/11/13068 JOSE LUIZ NASCIMENTO UNGARI - PROT. 21/11/1843 ANTONIO CARLOS SIBERALINO DE SOUZA - PROT. 21/11/1550 JOSE FERREIRA JUNIOR.

PARA QUE O INTERESSADO ESCLAREÇA PELO E-MAIL: DUOS.DIRETORIA@CAMPINAS.SP.GOV.BR, QUAL O NUMERO DO PROTOCOLADO DA OBRA A QUAL SOLICITA PRAZO PARA O INICIO.
PROT. 21/11/3133 HOTEL DAN INN ANHANGUERA LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 21/11/2654 SYNESIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 21/11/1802 ROSA MARIA MANGILLI.

Campinas, 24 de março de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS

PROT. 21/11/2577 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 21/11/2516 CLARO S/A - PROT. 21/11/2521 CLARO S/A - PROT. 21/11/2520 CLARO S/A.

INDEFERIDOS

PROT. 18/11/9112 MARCOS URBANO FERNANDES SALGADOS - ME - PROT. 18/11/9115 MARCOS URBANO FERNANDES SALGADOS - ME - PROT. 20/11/1718 LIVIA COBOS STEFANELLI - PROT. 21/11/1622 TOME DE SOUZA FERREIRA - PROT. 20/11/9826 WALTER PINTO JUNIOR - PROT. 19/11/5415 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL FARROUPILHA LTDA - PROT. 20/11/12936 ZHEN JIANBIN - PROT. 16/11/7726 MARIA AUXILIADORA ALVES DE ALMEIDA - PROT. 16/11/7727 JOSE CLAUDIO SORRENTINO - PROT. 14/11/9476 ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA - PROT. 14/10/37467 JOSE ROBERTO POLLI - PROT. 21/11/974 CERAMICA E ARTE ANHUMAS LTDA - ME - PROT. 18/11/10465 LEANDRO APARECIDO PASTORELLI - PROT. 18/11/3376 WITTMANN BATTENFELD DO BRASIL LTDA - PROT. 18/11/3375 WITTMANN BATTENFELD DO BRASIL LTDA - PROT. 20/11/12120 FABIANA GARCIA LINO - PROT. 19/11/6662 ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/2898 ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - PROT. 19/11/7528 DEBORA RODRIGUES DE MOURA 38925050803 - PROT. 20/11/9200 JOSE SILVA DOS ANJOS 48005550510 - PROT. 20/11/11855

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas mensalmente.

RANKING - GRUPO EMPRESAS

FEVEREIRO 2021 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 2.059

(10 MAIS RECLAMADAS)*

| POSIÇÃO | GRUPO RECLAMADO | SEGMENTOS RECLAMADOS | TOTAL | % |
|---------|--|--|-------|------|
| 01º | CLARO / NET CAMPINAS / EMBRATEL | TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA / DDD DDI | 132 | 6,41 |
| 02º | VIVO / TELEFONICA / GVT | PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA MÓVEL TELEFONIA FIXA PROVEDORES DE TV | 113 | 5,48 |
| 03º | CPFL ENERGIA | ENERGIA ELÉTRICA | 62 | 3,01 |
| 04º | GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIO PONTOFRIO.COM / EXTRA.COM / CASASBAHIA.COM | COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES | 59 | 2,86 |
| 05º | BANCO C6 C6 CONSIGNADOS | BANCOS FINANCEIRAS | 58 | 2,81 |
| 06º | ITAU - LUIZACRED - GARANTEC - REDECARD OUIDORIA | BANCOS CARTÕES DE CREDITO FINANCEIRAS SEGUROS | 50 | 2,42 |
| 07º | GRUPO BRADESCO - BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA HSBC BANCO | BANCOS CARTÕES DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGUROS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO CONSORCIOS | 46 | 2,23 |
| 08º | GRUPO FAC | FACULDADES - UNIVERSIDADES | 44 | 2,13 |
| 09º | TIM S/A | TELEFONIA MÓVEL | 38 | 1,84 |
| | MERCADO LIVRE - MERCADO PAGO | COMÉRCIO ELETRÔNICO | | |
| 10º | MAGAZINE LUÍZA | COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES | 37 | 1,79 |

*INFORMAÇÕES OBTIDAS PELO SISTEMA DO PROCON DE CAMPINAS EM 04/03/2021

Campinas, 25 de março de 2021

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

JOSE SILVA DOS ANJOS - PROT. 20/11/9784 PORKING FOOD BAR LTDA - PROT. 20/11/8549 CAMPINAS EDUCACIONAL CURSOS TECNICOS LTDA - PROT. 20/11/2660 VALCIR POSSA - PROT. 20/11/3490 ROBERTO YUKIO SASSAI - PROT. 20/11/7224 JEFERSON AMARANTE - PROT. 20/11/8985 THIAGO LEME DE JESUS 47820079819 - PROT. 20/11/9267 MARCELO PEREIRA BRASIL - PROT. 12/11/15296 EDISON PEREIRA ALVES - ME - PROT. 15/11/15558 EDISON PEREIRA ALVES - PROT. 15/11/15560 EDISON PEREIRA ALVES - PROT. 20/11/9371 JOICY JORDANA TROMBINI.

INDEFERIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 22º DA LEI 11.749/03

PROT. 19/11/5322 JEFERSON CARVALHO LEANDRO - PROT. 17/10/35305 HAMILTON FERREIRA ACADEMIA - ME - PROT. 19/11/5122 PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - PROT. 19/10/28318 FABIO CARNEIRO MAIA - ME - PROT. 20/11/871 TENDA ATACADO LTDA - PROT. 17/11/13723 SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA - PROT. 17/11/13812 SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA - PROT. 21/11/2175 ANTONIO CARLOS OLIVERIO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/6653 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. ROBERTO FRANCO DO AMARAL LTDA - PROT. 20/11/7017 MARIA PRINCESA D'OESTE LTDA - PROT. 20/11/8191 FEDERAL EXPRESS CORPORATION - PROT. 20/11/8332 ALTITUDE PARK DIVERSOES E LANCHES 4 LTDA - PROT. 20/11/8547 TEMPO - COMERCIAL DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - PROT. 20/19/67 TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 21/11/560 ZAMLOC LOCACAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - PROT. 21/11/633 MARIANA RODRIGUES MAZZOLANI RAMOS - PROT. 20/11/2933 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PELAIS E XAVIER LTDA - PROT. 20/11/7434 TELEFONICA BRASIL S.A. - PROT. 21/11/634 NOVA LABEL SOLUCOES EM ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS EIRELI - PROT. 21/11/1734 ROBERTA RIBEIRO SERENO 31825772800 - PROT. 21/11/2672 LUZIA DOS SANTOS SOUZA - PROT. 19/11/8063 DEBORA RODRIGUES DE MOURA 38925050803 - PROT. 20/11/8549 CAMPINAS EDUCACIONAL CURSOS TECNICOS LTDA - PROT. 20/11/7613 ESTACIONAMENTO REGENTE FEIJO LTDA - PROT. 20/11/9642 W. P. BRASIL RACOES.

OBS: PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR.

Campinas, 24 de março de 2021

ENG. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO:

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DO EMPREENDIMENTO DE CRECHE, SITUADO NA RUA CANÁRIAS, Nº 31 JARDIM SANTO ANTÔNIO (VIRACOPOS), SOB O PROTOCOLO 2021/11/1882, QUE PODERÁ SER CONSULTADO ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta).

PROT. 2021/11/01882 CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO.

OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOMA LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ SER CONSULTADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSULTA DE PROTOCOLOS EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.

PROT. 2021/11/1866 ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

PROT. 2021/11/1638 M.R. HOOKAH TABACARIA E LOUNGE

Campinas, 25 de março de 2021

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 06/2021

PROTOCOLO: 2021/11/1984 - INTERESSADO: CRISTIANE PIRES BARBOSA MORELLI.

Endereço: Rua Frei Antônio de Pádua nº 825 It. 14, qd. 8, qt.425, loteamento: Jardim Chapadão

Atividade: Escola infantil e fundamental em edificação existente situada na Zona Mista 2 (ZM-2), em terreno de 756,70 m² e 471,13m² de construção para atender 85 alunos por dia, sendo 41 no período da manhã e 44 no período da tarde. O local conta com 21 funcionários.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 06/2021, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- De acordo com a Ordem de Serviço 04/2020 o interessado apresentará o RIT posteriormente.

- Foi apresentada Matriz de Identificação, que entendemos ser satisfatória.

- O local situa-se em área envoltória de bem tombado, mas considerando que a edificação já é existente entendemos não ser necessária a manifestação da CSPC/Secretaria de Cultura.

- Considerando que trata-se de construção existente, e que foi apresentada planta simplificada, entendemos que é suficiente para a presente análise.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade da atividade, deixando claro que o RIT deverá ser elaborado pelo interessado, nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2020 e as exigências solicitadas pelo Poder Público, após avaliação do RIT, deverão ser cumpridas para obtenção do Alvará de Uso.

Conforme item 1.c da Ordem de Serviço nº 04/2020, "Para os casos de Alvará de Uso será emitido alvará provisório por 1 ano condicionado a apresentação do RIT em até 6 meses após o final da quarentena".

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Renato N. G. Mesquita

Presidente do EIV-RIV

GS/SEPLURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 10/2021

PROTOCOLO: 2020/11/7795 - INTERESSADO: CCISA 74 INCORPORADORA LTDA.

Endereço: Avenida Gilberto Targon, 2.325 - Lote 6 - Qt. 10.858 Qd. A - Residencial Parque da Fazenda

Empreendimento: Construção Habitacional Multifamiliar Vertical HMV em Zona de Centralidade 4, contendo 552 unidades, com previsão de acréscimo populacional de 1.711 pessoas.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 10/2021, esta Presidência acolhe integralmente.

O empreendimento será executado em terreno com área total de 6.328m², proveniente da unificação de 6 lotes comerciais da Quadra A do loteamento. Este loteamento foi aprovado com 692 lotes residenciais e 99 lotes comerciais, totalizando 791 lotes. Dos lotes residenciais, 690 eram destinados a unidades residenciais unifamiliares e dois a empreendimentos multifamiliares, com reserva de 3% da área total do loteamento para equipamentos públicos e 4,97% para sistema de lazer.

O que verifica-se no entanto é um processo de unificação de lotes unifamiliares e comerciais, com verticalização e adensamento populacional, como o ocorrido nas quadras D, F e G, onde 106 lotes unifamiliares totalizam 452 unidades habitacionais e na quadra C, onde 7 lotes comerciais (EIV protocolado nº 2020/11/10.355) totalizam 256 novas unidades habitacionais. Somando-se a esses, o empreendimento objeto da presente análise totaliza 552 novas unidades sobre lotes anteriormente previstos para comércio. Dessa forma, temos 1.154 unidades habitacionais acima do previsto no loteamento, sem acréscimo de áreas públicas. Além disso, por ser zona de centralidade, definida a partir do conceito do Desenvolvimento Orientado pelo Transporte, estabelecido na LC 189/2018, é essencial que haja adensamento atrelado ao uso misto. Com a anexação dos lotes comerciais e sua conversão em lotes residenciais, têm-se uma situação de conversão de áreas mistas em áreas monofuncionais, o que não caracteriza uma zona de centralidade.

CONSIDERANDO QUE:

- as diretrizes para o abastecimento de água e esgotamento sanitário constam do Informe Técnico nº 106-2020 da SANASA;

- foi apresentado o protocolo 2020/10/12531 referente à drenagem do empreendimento;

- as exigências de mitigação dos impactos do trânsito e transporte constam dos Despachos da EMDEC de 27/11/2020, no Protocolo SEI PMC.2020.00051383-72 e PMC.2021.00012915-91;

- as exigências de mitigação dos impactos no sistema de lazer constam do Despacho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de 05/02/2021, no Protocolo SEI PMC.2021.00006079-51 e PMC.2021.00012915-91;

- as exigências de mitigação dos impactos na educação constam dos Despachos da Secretaria da Educação de 05, 08 e 09/02/2021, Protocolo SEI PMC.2021.00005869-38 e PMC.2021.00012915-91;

- as exigências de mitigação dos impactos na saúde constam do Despacho da Secretaria da Saúde de 10/06/2020, Protocolo SEI PMC.2021.00006076-17 e PMC.2021.00012915-91;

- a estimativa do custo total da obra apresentada pelo interessado é de R\$ 40.892.671,87 (Quarenta milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos);

- houve adensamento populacional no loteamento através da anexação de lotes unifamiliares e comerciais e conversão em empreendimentos multifamiliares verticais que totalizam mais 1.150 unidades habitacionais, com população estimada de 4.000 habitantes, sem que tenha ocorrido incremento de áreas públicas;

A recomendação técnica inicial é de que a aprovação de novos empreendimentos multifamiliares no Residencial Parque da Fazenda ocorra com a medida compensatória de acréscimo de áreas públicas proporcional ao incremento populacional e que na Quadra B, com 46 lotes comerciais aprovados no processo de parcelamento e que confronta com a Av. John Boyd Dunlop, corredor Campo Grande do BRT os futuros empreendimentos sejam obrigatoriamente comerciais ou de uso misto.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

a) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

b) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos na mobilidade urbana constante do Protocolo SEI PMC.2020.00051383-72, o qual transcrevemos a seguir:

"O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/ Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

- Avenida Alzira Marcondes;

- Avenida Doutor Libarit Sarian e seus cruzamentos;

- Avenida Homero Vasconcelos de Souza Carvalho e seus cruzamentos;

- Avenida Giuseppe Caggiano;

- Avenida Márcio Egídio de Souza Aranha e seus cruzamentos.

2. Implantar 06 pontos completos de ônibus com abrigos, padrão EMDEC, nas proximidades do empreendimento;

3. Implantar 60 placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus, nas proximidades do empreendimento;

4. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

5. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).

c) Atendimento às exigências de mitigação apresentadas no Despacho da Secretaria da Saúde, Protocolo SEI PMC.2021.00006076-17 e conclusivo PMC.2021.00012915-91, cuja conclusão indicamos a seguir:

- Adequações estruturais na sede do Distrito de Saúde Noroeste e do futuro CEO Noroeste como, reforço da fundação no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), projeto estrutural e laudo estrutural no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e projeto estrutural e laudo estrutural da sala de Radiometria - RX no valor de R\$ 7.448,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais), totalizando R\$ 66.648,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

d) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos na educação constam da Secretaria da Educação, Protocolo SEI PMC.2021.00005869-38 e conclusivo PMC.2021.00012915-91, cuja conclusão indicamos a seguir:

Ampliação de 600,00m² na EMEF Padre Francisco Silva no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

e) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos no sistema de lazer, que constam do Despacho 3522750, da Secretaria de Serviços Públicos, Protocolo PMC.2021.00006079-51 e conclusivo PMC.2021.00012915-91, cuja conclusão indi-

camos a seguir:

Elaboração e implantação de projeto paisagístico (a ser previamente aprovado pelo Departamento de Parques e Jardins), para as seguintes áreas de praça:

e.1) urbanização da praça Manoel Veloso com implantação de projeto paisagístico destinado ao lazer passivo, e contemplado a implantação de equipamentos de playground, bem como, de Academia para Terceira Idade.

e.2) urbanização da praça José Schali, com projeto paisagístico destinado ao lazer passivo.

e.3) a estimativa total deverá ser de até o valor de R\$ 234.240,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais, duzentos e quarenta reais).

f) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito.

A estimativa do valor total das mitigações soma R\$ 2.171.388,00 (dois milhões cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), correspondente a 573.137,31 UFICs, o que representa 5,31% do custo total da obra.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 25 de março de 2021
RENATO N. G. MESQUITA
 PRESIDENTE DO EIV-RIV/ GS/SEPLURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE USO E DECRETO DA PANDEMIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1º, Lei Municipal nº 11.749/2003, por meio do presente edital, torna pública a **intimação nº 24702**, que estabelece o prazo de **01 (um) dia útil para apresentação do Alvará de Uso** e notifica do **Auto de Infração e Multa nº 07777**, por ter infringido o Art. 3º do Decreto 20.901/2020, ambos lavrados no dia **26/09/2020**. Os documentos foram exarados para o estabelecimento comercial **BERGO E NASCIMENTO BAR E RESTAURANTE LTDA.**, CNPJ **34.277.526/0001-35**, situado na **AVENIDA DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS, 1033 - VILA LEMOS - CEP 13.100-451**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/11589**. A infração, corresponde ao valor de **R\$ 1.446,44 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos - valor correspondente a 400 UFICs do ano de 2020)**, de acordo com o Art. 8º (retificado) do mesmo Decreto. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 17 de novembro de 2020
VERA RITA DE FREITAS
 COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO INDEFERIDO

PROT 21/11/3119 GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
 Campinas, 25 de março de 2021
ENGº MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar **JOAQUIM ALVES SANTANA SOBRINHO**, CPF **024.780.258-17**, referente ao imóvel com endereço na **AVENIDA RUY RODRIGUES, 1373, NOVO CAMPOS ELISEOS** neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 4784**, lavrado 23/10/2017, cujas vias se encontram no protocolo **2012/11/5654** por ter infringido o art.21,da Lei Complementar Municipal nº 09/2003. A infração aplicada nos termos do art. 161, da Lei Complementar Municipal nº 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 13.718,86 (Treze mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **VITOR SERRANO**, CPF 215.675.808-58 do Auto de Infração e Multa n.º **1468** lavrado em 24/02/2021, referente ao imóvel, localizado à **AVENIDA ANTONIO CARLOS DO AMARAL, N.º 395, RESIDENCIAL COSMOS, CAMPINAS, C.ºD. CARTOGRAFICO 3343.34.61.0037.01001**, por ter infringido a LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/6118**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Alínea B, da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de **R\$ 28.194,00 (VINTE E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E QUATROREIS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **REIS & FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP**, CNPJ/CPF 23.599.550/0001-74, referente ao imóvel com endereço na **RUA ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, 105 - VILA PROOST SOUZA**, Código Cartográfico 3414.11.51.0207.00000, do Auto de Infração e Multa

n.º **7096** lavrado em 24/09/2018, por ter infringido a Lei 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2010/08/02.405**. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 167 alínea B, corresponde ao valor de **R\$ 76.612,64 (Setenta e seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **PAULO PORFÍRIO DE ARAÚJO**, CPF 045.143.088-38 do Auto de Infração e Multa n.º **156**, lavrado em 20/09/2019, por ter infringido a Lei Complementar nº 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **2019/156/4344**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B da Lei Complementar nº 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 7.758,70 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Sidney Aparecido dos Santos**, CPF 905.379.639-87 do Auto de Infração e Multa n.º **0016**, lavrado em 03/10/2019, por ter infringido a Lei Complementar nº 09/03, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/804**. A infração aplicada nos termos da Lei Complementar nº 09/03, Art. 161, alínea b, corresponde ao valor de **R\$ 15.155,96 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**. É facultado ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **OURO PARKESTACIONAMENTOS**, CNPJ 15.674.386/0004-37, situado a **RUA ONZE DE AGOSTO, 480, CENTRO, CAMPINAS, S.P.**, do Auto de Infração e Multa n.º **4942**, lavrado em 13/09/2017, CÓDIGO CARTOGRAFICO 3414.34.14.0001.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/5336**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 12.985,83 (DOZE MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ESPÓLIO DE JOSÉ BELLANDI FILHO**, CPF **046.320.528-68**, referente ao imóvel com endereço na **RUA DOUTOR LUVERCI PEREIRA DE SOUZA, 1881 - CIDADE UNIVERSITÁRIA**, do Auto de Infração e Multa nº **5662**, lavrado em **31/08/2017**, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2016/156/8214**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, alínea B, da Lei 09/03 corresponde ao valor de **R\$ 13.318,80 (Treze Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA, DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DE CAMPINAS E REGIÃO**, CNPJ **52.366.051/0001-35** do Auto de Infração e Multa n.º **816**, lavrado em 27/09/2019, por ter infringido a Lei 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/10791**. A infração aplicada nos termos da Alínea "B", Art. 161, Lei 09/03 corresponde ao valor de **R\$ 36.450,68 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CI 1 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ 30.366.585/0001-29, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO A **RUA JOSÉ VILAGELIM JÚNIOR, 128, CAMBUÍ, (CÓDIGO CARTOGRAFICO 3421.43.72.0329.01001)**, do Auto de Infração e Multa n.º **1024**, lavrado em 07/10/2019, por ter infringido a Lei Complementar nº 09/03, Art. 21, INCISO III, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/03267**. A infração aplicada nos termos da Lei Complementar nº 09/03, Art.161, ALÍNEA B, corresponde ao valor de **R\$ 18.893,38 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**. É facultado ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MACHADO ODONTOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ 23878536/0001-00, do Auto de Infração e Multa n.º **7220** lavrado em 18/06/2018, referente ao imóvel, localizado à **Av. Senador Saraiva, 771, Centro, Campinas, C.ºD. CARTOGRAFICO 3414.34.53.0131.01001**, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/00028**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003,

corresponde ao valor de **R\$ 18.205,83 (dezoito mil e duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ)** dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **RICARDO LEONE SAIDPAYARO**, CPF 153.288.418-40, situado a RUA ANTONIO LAPA, 145, CAMBUÍ, CAMPINAS, S.P., do Auto de Infração e Multa n.º **6087**, lavrado em 06/12/2017, CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.21.65.0167.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/8568**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 13.984,74 (TREZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATROCENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar o possuidor **Wetson dos Santos Correia**, CPF 025.124.224-29 do Auto de Infração e Multa n.º **32681**, lavrado em 20/10/2018, por ter infringido a Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2017/156/8091**. A infração aplicada nos termos da Alínea "B", Art. 167, Lei Complementar n.º 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 8.476,50 (Oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar o possuidor **Wetson dos Santos Correia**, CPF 025.124.224-29 do Auto de Infração e Multa n.º **32681**, lavrado em 20/10/2018, por ter infringido a Lei Complementar n.º 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2017/156/8091**. A infração aplicada nos termos do Art. 182 da Lei Complementar n.º 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 339,06 (Trezentos e trinta e nove reais e seis centavos)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JIRO SÉRGIO SAKAKIBARA**, CNPJ/CPF 147.488.718 - 06, referente ao imóvel com endereço na RUA RIO CLARO, 124 - JARDIM DO TREVO, Código Cartográfico 3432.52.94.0195.01001, do Auto de Infração e Multa n.º **1725** lavrado em 10/11/2020, por ter infringido a Lei/Decreto 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/12.272**. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 161, Alínea B corresponde ao valor de **R\$ 2.931,93 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e três centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JIRO SÉRGIO SAKAKIBARA**, CNPJ/CPF 147.488.718 - 06, referente ao imóvel com endereço na RUA RIO CLARO, 124 - JARDIM DO TREVO, Código Cartográfico 3432.52.94.0195.01001, do Auto de Infração e Multa n.º **1726** lavrado em 10/11/2020, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/12.272**. A infração aplicada nos termos da Lei 09/2003, Art. 161, Alínea B corresponde ao valor de **R\$ 8.357,53 (Oito Mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (QUINZE) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 25 de março de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica

INTERDIÇÃO TOTAL temporária do estabelecimento BH Costa Academia EIRELI - CNPJ: 30.935.224/0001-56, por estar em funcionamento, contrariando a **determinação do Plano São Paulo de combate a pandemia da Covid-19**, perdurando a interdição até que o município esteja classificado na fase vermelha ou mais restritiva do Plano SP.

Campinas, 25 de março de 2021

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento **Good Shape - Fernando Felipe Ferreira** - CPF: 314.241.698-60, por estar em funcionamento, contrariando a determinação do Plano São Paulo de combate a pandemia da Covid-19 até que perca a fase vermelha que impede a realização dessa atividade.

Campinas, 25 de março de 2021

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
Coordenadora

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica

INTERDIÇÃO PARCIAL do estabelecimento JG MERCEARIA - CNPJ: 29.231.606/0001-75 por descumprimento às medidas sanitárias de combate a Covid-19 conforme AI n.º 060320210605 e AIP n.º 060320210606.

Campinas, 25 de março de 2021

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
Coordenadora

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica

Protocolo: PMC.2020.00060876-58

Interessado: MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 72.934.748/0005-04

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM N.º 3627133

Publique-se em DOM a lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa n.º **3627133** no valor de 400 (Quatrocentos) UFIC's para o estabelecimento de razão social: MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 72.934.748/0005-04. É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação em DOM, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância supracitada.

PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA SISTEMA GSC

Protocolo: PMC.2021.00013267-27

Interessado: Lanchonete e Choperia Lourenço e Gonzales
CNPJ/CPF: 00.680.104/001-94

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade AIP N.º 3627357

Publique-se em DOM a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Multa n.º **3627357** no valor de 800 UFIC's para o estabelecimento de razão social: Lanchonete e Choperia Lourenço e Gonzales - CNPJ: 00.680.104/001-94, sendo contados o prazo de **10 (dez) dias** para o estabelecimento protocolizar recurso tempestivo a partir da data da publicação.

Campinas, 25 de março de 2021

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
Coordenadora

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00035491-71

INTERESSADO: SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ/CPF: 71.322.150/0055-52

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA ANGELA ZADRA - CREA N.º 5069037951

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00040843-09

INTERESSADO: BARROSO & JANUARIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 16.730.796/0001-78

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUCILÉIA TIENGO, CRFN 24.925

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00022808-36

INTERESSADO: BARROSO & JANUARIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 16.730.796/0001-78

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE SUZI NASCIMENTO DA SILVA, CRFN 41.340

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00047795-44

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0268-94

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA MARQUES DE SOUZA TIMOTIO, CRF-SP: 68.560 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROSELI CRISTINA ARANTES, CRF-SP: 23.015; ELIAS DENIS DA SILVA, CRF-SP: 77.871; E THIAGO GAGLIARDO MOREIRA, CRF-SP: 66.673.

DEFIRO A LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA - CNAE 8630-5-06. SEM AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO EXTRAMUROS.

Campinas, 25 de março de 2021

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00052028-10

INTERESSADO: RESIDENCIAL JL LTDA

CNPJ/CPF: 25.313.771/0001-60

ASSUNTO: TERMO DE OCORRÊNCIA N.º 01019

TORNA-SE NULO O TERMO DE OCORRÊNCIA N.º 01019, LAVRADO EM 15/10/2020 POR ERRO DE MÉRITO.

PROTOCOLO: PMC.2020.00049233-35

INTERESSADO: HOSPEDAGEM MELHOR IDADE LTDA

CNPJ/CPF: 11.351.070/0001-00

ASSUNTO: TERMO DE OCORRÊNCIA N.º 01014

TORNA-SE NULO O TERMO DE OCORRÊNCIA N.º 01014 POR ERRO DE MÉRITO.

PROTOCOLO: PMC.2020.00058698-22

INTERESSADO: ODONTOLOGIA MOREIRA VELHO LTDA

CNPJ/CPF: 11.466.999/0001-85

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RAZÃO SOCIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00011314-71

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FRANCO DE CARVALHO JUNIOR LTDA

CNPJ/CPF: 24.495.330/0001-63

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL PARA AFONSO DENOFRE DE CARVALHO E CPF 416.894.698-38.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00061928-77

INTERESSADO: CAMP RX RADIOLOGIA CLINICA LTDA

CNPJ/CPF: 51.294.114/0001-22

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 25 de março de 2021

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00002188-91 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 031/2021 - Eletrônico **Objeto:** Aquisição de "freezers" e fornos micro-ondas. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., 01 (R\$ 3.162,94)** e valor total de R\$ 56.932,92 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), ofertado pela empresa adjudicatária.

Campinas, 25 de março de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

REF.:Protocolado administrativo nº 2020/10/9.941

T.A.C. HM 13, HM 21 e HM 27 prot. 20/11/4.126

Pelo presente TERMO, o Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **atesta** o recebimento das obras de urbanização dos sistemas de lazer 01 do HM 21 (Moradas do Vale) e; sistemas de lazer 01 e 02 do HM 27 (Fazenda da Lagoa), efetuada pela empresa HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., em cumprimento ao item 2.1.7. do TAC acima mencionado, cujos projetos foram previamente aprovados por este departamento as folhas 16 e 17 do protocolo 2020/10/9.941.

Campinas, 25 de março de 2021

LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO
DIRETOR DO D.P.J

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONSULTA PÚBLICA

JUSTIFICATIVA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem, em observância ao art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/04, submeter à consulta pública, a minuta de edital e de contrato da Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no município de Campinas, incluídas, em especial, a implantação, a expansão, a operação e a manutenção da Rede de Iluminação Pública.

1. JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO

Com o advento do novo regramento introduzido na Resolução da ANEEL n.º 414/2010, os serviços de iluminação pública, assim entendidos como a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública passaram a ser expressamente previstos na legislação como de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para a prestação de tais serviços (art. 21, da citada Resolução).

A Resolução da ANEEL n.º 414/2010 também foi responsável por dispor, em seu art. 218, sobre o dever das distribuidoras de energia elétrica de transferência do sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS à pessoa jurídica de direito público competente.

Em nível constitucional, é adequado classificar o serviço de iluminação pública como de "peculiar interesse municipal", de modo que os Municípios devem assumir a competência que lhes fora atribuída pelo inciso V, do art. 30, da Constituição Federal, afastando-se, assim, qualquer violação à autonomia municipal.

Sendo assim, considerando a alteração nas atribuições até então praticadas pelas distribuidoras de energia elétrica, em função do novo regramento introduzido no Resolução da ANEEL n.º 414/2010, alguns Municípios passaram a buscar alternativas para mitigar a assunção de custo adicional com a prestação de serviços de iluminação pública.

Diante da possibilidade de delegação da prestação de serviços públicos pelos Municípios ao privado e, considerando o escopo do presente Projeto, o modelo de concessão que se mostra ser o mais adequado consiste na Concessão Administrativa, regida pela Lei Federal n.º 11.079/04, modelo pelo qual a Administração Pública é a usuária direta ou indireta do serviço público ou de interesse público delegado, ainda que o contrato envolva a execução de obra ou o fornecimento e a instalação de bens.

A conceituação da Concessão Administrativa vem expressa no art. 2º, §2º, da Lei Federal n.º 11.079/04, que assim dispõe:

"Art. 2º. Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

(...)

§ 2º. Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens. (...)"

Em linhas gerais, a Concessão Administrativa distingue-se da Concessão Comum e da Concessão Patrocinada na medida em que não tem como finalidade a prestação de um serviço público, mas, sim, de um serviço de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, e que, sendo serviço de "interesse público", não necessariamente admite a cobrança de tarifa. Desta forma, a remuneração do privado será composta integralmente por uma contraprestação e/ou aporte pagos pelo parceiro público, sendo permitido eventual complemento por meio de receitas acessórias.

Assim como na Concessão Patrocinada, para a celebração de um contrato de Concessão Administrativa o seu objeto deverá ser licitado por meio de uma concorrência, a ser realizada nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 8.987/95 e n.º 11.079/04, podendo-se adotar como critério para a seleção da futura Concessionária, além daqueles previstos no art. 15, incisos I a V, da Lei Federal n.º 8.987/95, os seguintes: (i) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública (art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 11.079/04); ou (ii) combinação do critério da menor contraprestação da Administração Pública com o critério de análise técnica (art. 12, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 11.079/04).

Na Concessão Administrativa, diferentemente do que ocorre na Concessão Patroci-

nada, não há obrigatoriedade de prévia autorização legislativa nos casos em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública.

Não obstante, conforme mencionado no tópico precedente, a Concessão Administrativa, tal qual ocorre na modalidade patrocinada, deve ser formalizada por prazo compatível com a amortização dos investimentos previstos, sendo o seu termo mínimo de vigência cinco anos, e o seu prazo máximo não superior a trinta e cinco anos (incluindo eventual prorrogação).

Também como na Concessão Patrocinada, faz-se necessário que a contratação apresente valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), sendo vedada a contratação de Parceria Público-Privada ("PPP") que tenha por objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Diante da necessidade de vultosos investimentos, por parte do parceiro privado, para a consecução de seu objeto, aliada à ausência de cobrança de tarifas dos usuários, na Concessão Administrativa verifica-se ainda de maior relevo a constituição de garantias pelo Poder Concedente, na forma do art. 8º, da Lei Federal n.º 11.079/04, bem assim consoante a legislação municipal, já que, grosso modo, o parceiro público arcará com a totalidade da contraprestação devida à Concessionária.

Além de ser viável a repartição objetiva de riscos com o parceiro privado para implantação do projeto, a adoção da Concessão Administrativa traz como vantagem, dentre outras, a possibilidade de redução dos custos da Administração Pública com a aplicação de vultosos investimentos em infraestrutura e serviços de que esta seja usuária direta ou indireta, permitindo-se uma gestão mais eficiente, pela Concessionária, uma vez que esta atuará em regime de direito privado.

Em razão das características da Concessão Administrativa e, principalmente, da natureza dos serviços que se pretende delegar à iniciativa privada, a modelagem de Concessão Administrativa é a que melhor se encaixa às necessidades do Projeto em questão.

Os principais benefícios do Projeto incluem, mas não se limitam, a modernização da rede de iluminação pública, o aumento da segurança pública, a redução dos gastos com energia, a eficiência da gestão dos recursos públicos e as melhorias urbanísticas. A implantação do Projeto pelo parceiro privado proporcionará:

1. A substituição de 100% (cem por cento) dos pontos de iluminação pública, incluindo o atendimento de demanda reprimida;
2. A maior eficiência operacional, por meio da implantação de sistemas de telegestão, que permitirão o controle remoto da regularidade dos serviços prestados;
3. A redução do gasto de energia em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), contribuindo para a minimização da emissão de gases de efeito estufa;
4. O aumento da luminosidade nas vias de circulação pública, inibindo a prática de atos de violência;
5. O maior custo-benefício do projeto de parceria público-privada em relação a outros modelos de contratação; e
6. A valorização dos espaços públicos, do patrimônio histórico e cultural do Município e valorização imobiliária dos imóveis privados.

O Projeto garantirá, ainda, que a rede de iluminação pública permaneça atualizada, por meio da utilização de equipamentos e instalações modernas, que, permanentemente, acompanhem o desenvolvimento tecnológico incorporado de forma predominante no mercado, e que assegurem o perfeito funcionamento, melhoria e expansão dos serviços, ou ainda a redução de custos para a Administração Pública.

Por todo o exposto, resta evidenciada não somente a possibilidade de realização do presente Projeto, para a concessão de serviços de iluminação pública, na modalidade de Concessão Administrativa, como, também, a vantajosidade de sua implantação para o Município.

2. OBJETO DA CONCESSÃO

O objeto da CONCESSÃO consiste na prestação dos serviços de iluminação pública no município de Campinas, incluídas, em especial, a implantação, a expansão, a operação e a manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Compõem o OBJETO da presente CONCESSÃO, observadas as especificações constantes no EDITAL e seus anexos, as seguintes atividades:

Desenvolvimento, expansão e modernização: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços necessários à atualização, adequação e expansão da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atendimento das obrigações, especificações e parâmetros de qualidade previstos no EDITAL e APÊNDICES, incluída a implantação de SISTEMA DE TELEGESTÃO;

Eficientização Energética: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA necessários ao atendimento das metas de redução de consumo de energia elétrica; e

Operação e manutenção: atividades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento das especificações e parâmetros de qualidade previstos no EDITAL.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O prazo da Concessão será de 13 (treze) anos, contados da data de eficácia, conforme estabelecido na minuta do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (= VALOR PREVISTO PARA OS INVESTIMENTOS)

O valor estimado do contrato é de R\$ 171.600.000,00 (cento e setenta e um milhões e seiscentos mil reais), correspondente ao valor estimado dos investimentos.

6. ACESSO A MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO E PRAZO DA CONSULTA PÚBLICA

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital de Licitação, Contrato e Anexos a partir do dia 30/03/2021, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/ppp-iluminacao.php>

7. RECEBIMENTO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

Durante o período de Consulta Pública, os interessados poderão oferecer comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições do instrumento convocatório. Os comentários e as sugestões deverão ser feitos por escrito, através do e-mail ppp_iluminacao@campinas.sp.gov.br, até o dia 29/04/2021. As questões formuladas deverão informar o(s) item(ns) do Edital, Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere e a identificação do interessado através de nome completo e nome da pessoa jurídica, conselho de classe, entidade a que pertença, se for o caso. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame.

8. ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones (19) 3744-4669 (Elisângela Becker) e (19) 99191-4591 (Eng. Luciano).

Campinas, 25 de março de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2021000260

Interessado: CASSINI ALIMENTOS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo atualizada, emitida pela SEPLURB, para a atividade industrial exercida pela empresa;
- Prestar esclarecimentos sobre o real quadro de áreas da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na aba Empresa do sistema LAO, licenças a serem renovadas, planta aprovada e carnê de IPTU. Ressalta-se que o processo de RLO deve contemplar apenas a área construída já licenciada, que no caso da empresa é de 3.738,97 m². Qualquer área excedente utilizada no processo produtivo deve ser submetida a um novo processo de licenciamento ambiental de ampliação;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Conta recente da SANASA;
- Detalhar as atividades que utilizam água no processo produtivo da empresa, pois no balanço hídrico foi apresentado o valor de 13,66 m³/dia referente ao uso industrial;
- Termo de Recebimento de Efluente Não Doméstico pela SANASA (TRENDS), conforme exigência técnica da RLO nº 183/2017-IV;
- Cópias do RG e CPF do proprietário;
- Cópias do RG e CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis (madeira, papel e papelão) gerados pelo processo produtivo da empresa;
- Relatório fotográfico com legendas explicativas dos seguintes pontos: área interna da produção com destaque para os principais maquinários, estoque das matérias-primas e produtos, local de armazenamento dos resíduos sólidos e produtos químicos (se utilizar), estação do gás natural encaçado, gerador de vapor e caldeira, gerador a diesel, setor de manutenção do maquinário, laboratório, área externa e dos fundos com destaque para o sistema de drenagem pluvial.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 24 de março de 2021

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM 24 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:2021.00016423-01- Ref. PMC.2020.00017484-60

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pregão Eletrônico: 110/2020

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 455,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo:

- Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda - CNPJ 67.729.178/0004-91, referente a Ata RP 437/2020 - item 1
- Laboratório Teuto Brasileiro SA- CNPJ 17.159.229/0001-76, referente a Ata RP 438/2020 - item 2
- Portal Ltda - CNPJ 05.005.873/0001-00, referente a Ata RP 439/2020 - item 3
- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos - CNPJ 44.734.671/0001-51, referente a Ata RP 441/2020 - item 19
- Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 05.847.630/0001-10, referente a Ata RP 444/2020 - item 5

1- Publique-se na forma da lei.

2- Encaminhe-se à Coordenadoria Setorial Financeira para a emissão da respectiva Nota de Empenho

Campinas, 25 de março de 2021

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM 24 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:2021.00016230-04- Ref. PMC.2019.00037024-41

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pregão Eletrônico: 056/2020

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) a favor da empresa Flex Indústria e Comércio de Papéis Ltda - CNPJ: 10.733.878/0001-90, referente a ata de RP 322/2020 - item 2

1- Publique-se na forma da lei.

2- Encaminhe-se à Coordenadoria Setorial Financeira para a emissão da respectiva Nota de Empenho

Campinas, 24 de março de 2021

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:2021.00016386-13- Ref. PMC.2019.0002446-04

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pregão Eletrônico: 338/2019

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais) a favor da empresa abaixo:

- PolarFix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares- CNPJ02.881.877/0001-64, referente a Ata RP 241/2020, item 3
- Comercial Mark Atacadista Eireli- CNPJ 09.315.996/0001-07, referente a Ata RP 240/2020, item 1
- Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 12.297.876/0001-67, referente a Ata RP 242/2020

1- Publique-se na forma da lei.

2- Encaminhe-se à Coordenadoria Setorial Financeira para a emissão da respectiva Nota de Empenho

Campinas, 24 de março de 2021

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:2021.00016423-01- Ref. PMC.2020.00017484-60

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pregão Eletrônico: 110/2020

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 455,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo:

- Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda - CNPJ 67.729.178/0004-91, referente a Ata RP 437/2020 - item 1
- Laboratório Teuto Brasileiro SA- CNPJ 17.159.229/0001-76, referente a Ata RP 438/2020 - item 2
- Portal Ltda - CNPJ 05.005.873/0001-00, referente a Ata RP 439/2020 - item 3
- Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos - CNPJ 44.734.671/0001-51, referente a Ata RP 441/2020 - item 19
- Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 05.847.630/0001-10, referente a Ata RP 444/2020 - item 5

1- Publique-se na forma da lei.

2- Encaminhe-se à Coordenadoria Setorial Financeira para a emissão da respectiva Nota de Empenho

Campinas, 24 de março de 2021

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS COM DE MACONVOCAÇÃO 224ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021 (POR VIDEOCHAMADA)

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, (considerando também o Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, parágrafo primeiro), convoca seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes para Reunião Ordinária a ser realizada por meio de videochamada conforme abaixo:

Data e hora: dia 31/03/2021 (quarta-feira) às 14 horas

Local: por videochamada - Ferramenta Meet

Link de acesso: (a ser disponibilizado aos Conselheiros por e-mail)

Expediente:

Fala da Presidência;

Justificativa de ausências;

Análise e deliberação sobre Atas de reuniões anteriores:

Ata da 222ª Reunião Ordinária de 27.01.2021

Ata da Reunião Extraordinária de 03.02.2021

Ata da 223ª Reunião Ordinária de 24.02.2021

Ordem do dia:

Eleições Complementares: proposta de prorrogação do Edital de Convocação para Cadastramento de Entidades Interessadas em compor o COMDEMA - Vagas Remanescentes para o ano de 2021;

Decreto de Compensação Ambiental: retorno do processo de atualização

Representações do COMDEMA - indicação de conselheiros:

para o Conselho de Regulação e Controle Social da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ;

para a Junta de Administrativa de Recursos - JAR;

Dinâmica de Câmaras Técnicas (CT) e Comissões Especiais (CE):

CT Planejamento Ambiental;

CT Planejamento Ambiental;

CE de Arborização;

CE de revisão da Lei do Comdema;

Fala dos Conselheiros.

Obs.: A reunião será transmitida ao vivo por meio do youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 25 de março de 2021

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS CONGEAPA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 2021 (por videochamada) CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 30 de março de 2021 (terça-feira) às

18 horas e 30 min. em primeira chamada e às 19 horas em segunda chamada a realizar-se por meio de videochamada, ferramenta Meet, cujo link para acesso será encaminhado por e-mail.

Fala da Diretoria;

Votação de atas:

- Reunião Ordinária de 15 de dezembro de 2020
 - Assembleia Geral de Eleição das Entidades - 26 de janeiro de 2021
 - Reunião Extraordinária - 09 de fevereiro de 2021
 - Reunião Ordinária - 02 de março de 2021
 - Assembleia Geral de Eleição da Mesa Diretora - 02 de março de 2021
- Apresentação de proposta de curso pelo Departamento do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMVDS
Planejamento Estratégico do biênio 21-22
Mapeamento Socioambiental "Green Map da APA de Campinas" - IAT/SASP
Fala dos (as) Conselheiros (as)

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 25 de março de 2021

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Presidente do CONGEAPA

ANDRÉ LUIZ QUEIROZ BLANCO

Vice Presidente do CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEICAMPREV.2021.00000852-11 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2006/10/31220, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Benedito Vicente da Cunha**.

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2021.00000828-91 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2009/25/2362, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Renato Benedito de Petta Filho**.

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00000844-10 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2019/25/2775, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Marilda Lara**.

25 de março de 2021

JESSÉ BRUSCHI FERREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROTOCOLO SEI N.º 2020.00000568-82 - OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material elétrico e telefonia, para a Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** O Diretor Presidente da CEASA/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social **RESOLVE: ADJUDICAR**, a empresa: **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, para o lote: **LOTE 01:** valor total de R\$ 44.000,00; a empresa: **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, para o lote: **LOTE 02:** valor total R\$ 71.800,00; a empresa: **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, para os lotes: **LOTE 03:** valor de R\$ 49.150,00; **LOTE 04:** valor de R\$ 12.031,40; **LOTE 08:** valor de R\$ 17.500,00; e a empresa: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA ME**, para o lote: **LOTE 07:** valor de R\$ 7.999,99, pelo critério de menor valor por lote e por atender todas as exigências do edital. - Os **LOTES 05 e 06** foram considerados fracassados, pois os valores apresentados estavam acima do estimado. - **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 013/2021 - **PROTOCOLO SEI N.º:** 2020.00000785-17 - **CONTRATO N.º:** 003/2021 - **CONTRATADA:** WALLYS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º: 06.282.942/0001-96 - **OBJETO:** Contratação empresa especializada na prestação de serviços de perícia digital em equipamentos eletrônicos (computador e dispositivo móvel - smartphone). - **VALOR:** O valor total contratado é representado pela importância de R\$ 15.850,00. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 15/03/2021 e se encerrando em 14/09/2021.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

AVISOS DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 - PROTOCOLO SEI N.º 2020.00000604-81 - OBJETO: Registro de preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, para o abastecimento do Almoarifado da CEASA/Campinas.

Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - Empresa detentora da ata: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ Nº 05.914.294/0001-80 - **para os lotes:** **LOTE 01:** ITEM 01: UNID. M3, MARCA EXTRA BASE, P. UNIT. R\$ 145,07; ITEM 02: UNID. M3, MARCA EXTRA BASE, P. UNIT. R\$ 155,58; ITEM 03: UNID. M3, MARCA EXTRA BASE, P. UNIT. R\$ 159,85; ITEM 04: UNID. BR, MARCA GERDAU, P. UNIT. R\$ 149,33; ITEM 05: UNID. BR, MARCA GERDAU, P. UNIT. R\$ 48,35; ITEM 06: UNID. BR, MARCA GERDAU, P. UNIT. R\$ 85,33; ITEM 07:

UNID. BR, MARCA GERDAU, P. UNIT. R\$ 27,02; **LOTE 011:** ITEM 79: UNID. PÇ, MARCA NICHOLSON, P. UNIT. R\$ 7,47; ITEM 80: UNID. PÇ, MARCA BIEL, P. UNIT. R\$ 34,10; ITEM 81: UNID. PÇ, MARCA BRASFORT, P. UNIT. R\$ 23,28; ITEM 82: UNID. PÇ, MARCA BRASFORT, P. UNIT. R\$ 1,30; ITEM 83: UNID. PÇ, MARCA COMPEL, P. UNIT. R\$ 13,28; ITEM 84: UNID. PÇ, MARCA ZUMPLAST, P. UNIT. R\$ 7,01; ITEM 85: UNID. PÇ, MARCA BRASFORT, P. UNIT. R\$ 17,12; ITEM 86: UNID. PÇ, MARCA BIKI, P. UNIT. R\$ 8,99. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 17/03/2021 e se encerrando em 16/03/2022.

Ata de Registro de Preços nº 003/2021 - Empresa detentora da ata: **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 21.281.568/0001-06** - **para os lotes:** **LOTE 02:** ITEM: 08, UNID. SC, MARCA NACIONAL, P. UNIT. R\$ 43,69; ITEM: 09, UNID. SC, MARCA QUARTIZOLIT, P. UNIT. R\$ 33,54; ITEM: 10, UNID. KG, MARCA INDEFLEX, P. UNIT. R\$ 3,57; ITEM: 11, UNID. KG, MARCA INDEFLEX, P. UNIT. R\$ 3,57; ITEM: 12, UNID. PÇ, MARCA TERAC, P. UNIT. R\$ 33,00; ITEM: 13, UNID. SC, MARCA JOFEGE, P. UNIT. R\$ 10,19; ITEM: 14, UNID. RL, MARCA DRYKO, P. UNIT. R\$ 63,30; ITEM: 15, UNID. RL, MARCA DRYKO, P. UNIT. R\$ 89,63; ITEM: 16, UNID. GL, MARCA VEDACIT, P. UNIT. R\$ 100,47; ITEM: 17, UNID. PÇ, MARCA B. F, P. UNIT. R\$ 4,42; **LOTE 03:** ITEM: 18, UNID. PÇ, MARCA B. F, P. UNIT. R\$ 5,20; ITEM: 19, UNID. PÇ, MARCA B. F, P. UNIT. R\$ 4,18; ITEM: 20, UNID. PÇ, MARCA B. F, P. UNIT. R\$ 0,72; ITE: 21, UNID. PÇ, MARCA DECA, P. UNIT. R\$ 209,40; **LOTE 05:** ITEM: 27, UNID. ML, MARCA COFIBRA, P. UNIT. R\$ 124,00; **LOTE 07:** ITEM: 33, UNID. PÇ, MARCA ALCAR, P. UNIT. R\$ 2,99; ITEM: 34, UNID. PÇ, MARCA ALCAR, P. UNIT. R\$ 2,99; ITEM: 35, UNID. PÇ, MARCA ALCAR, P. UNIT. R\$ 2,99; ITEM: 36, UNID. PÇ, MARCA ALCAR, P. UNIT. R\$ 2,77; ITEM: 37, UNID. PÇ, MARCA ALCAR, P. UNIT. R\$ 2,77; ITEM: 38, UNID. PÇ, MARCA ICDER, P. UNIT. R\$ 11,49; ITEM: 39, UNID. PÇ, MARCA ICDER, P. UNIT. R\$ 6,06; ITEM: 40, UNID. PÇ, MARCA ICDER, P. UNIT. R\$ 16,32; ITEM: 41, UNID. PÇ, MARCA HAMMER, P. UNIT. R\$ 18,17; ITEM: 42, UNID. PÇ, MARCA ADA, P. UNIT. R\$ 15,01; ITEM: 43, UNID. PÇ, MARCA ICDER, P. UNIT. R\$ 9,26; ITEM: 44, UNID. PÇ, MARCA ICDER, P. UNIT. R\$ 5,14; ITEM: 45, UNID. PÇ, MARCA ICDER, P. UNIT. R\$ 3,86; **LOTE 09:** ITEM: 55, UNID. CX, MARCA TEK BOND, P. UNIT. R\$ 26,21; ITEM: 56, UNID. LTA, MARCA AMAZONAS, P. UNIT. R\$ 27,67; ITEM: 57, UNID. LTO, MARCA ALMAFLEX, P. UNIT. R\$ 16,41; ITEM: 58, UNID. TB, MARCA TEK BOND, P. UNIT. R\$ 18,49; ITEM: 59, UNID. TB, MARCA CIBRAFLEX, P. UNIT. R\$ 16,05; ITEM: 60, UNID. PÇ, MARCA DLUCCA, P. UNIT. R\$ 23,91; ITEM: 61, UNID. PÇ, MARCA PLASBOHN, P. UNIT. R\$ 14,04; ITEM: 62, UNID. M, MARCA SÃO RAPHAEL, P. UNIT. R\$ 22,74; ITEM: 63, UNID. CX, MARCA HENKEL, P. UNIT. R\$ 7,61; ITEM: 64, UNID. PÇ, MARCA STAM, P. UNIT. R\$ 14,60; ITEM: 65, UNID. LTA, MARCA CIFARELLI, P. UNIT. R\$ 296,91; ITEM: 66, UNID. LTA, MARCA CIFARELLI, P. UNIT. R\$ 296,92; ITEM: 68, UNID. PÇ, MARCA LUB FAST, P. UNIT. R\$ 6,14. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 17/03/2021 e se encerrando em 16/03/2022.

Ata de Registro de Preços nº 004/2021 - Empresa detentora da ata: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ Nº 26.469.541/0001-57** - **para os lotes:** **LOTE 06:** ITEM 28: UNID. PÇ, MARCA MERKEL, P. UNIT. R\$ 6,00; ITEM 29: UNID. PÇ, MARCA DE TONI, P. UNIT. R\$ 6,00; ITEM 30: UNID. PÇ, MARCA 3F, P. UNIT. R\$ 54,00; ITEM 31: UNID. PÇ, MARCA 3F, P. UNIT. R\$ 54,00; ITEM 32: UNID. PÇ, MARCA SOPRANO, P. UNIT. R\$ 48,00; **LOTE 08:** ITEM 46: UNID. KG, MARCA ARCELOR MITTAL, P. UNIT. R\$ 17,90; ITEM 47: UNID. KG, MARCA ACEROSID, P. UNIT. R\$ 22,20; ITEM 48: UNID. KG, MARCA BELGO, P. UNIT. R\$ 23,60; ITEM 49: UNID. KG, MARCA BELGO, P. UNIT. R\$ 22,20; ITEM 50: UNID. PÇ, MARCA KALA, P. UNIT. R\$ 2,60; ITEM 51: UNID. PÇ, MARCA KALA, P. UNIT. R\$ 9,30; ITEM 52: UNID. PÇ, MARCA GOLD, P. UNIT. R\$ 31,30; ITEM 53: UNID. PÇ, MARCA GOLD, P. UNIT. R\$ 19,23; ITEM 54: UNID. PÇ, MARCA GOLD, P. UNIT. R\$ 12,69; **LOTE 10:** ITEM 69: UNID. PÇ, MARCA PROFIELD, P. UNIT. R\$ 3,20; ITEM 70: UNID. PÇ, MARCA PROFIELD, P. UNIT. R\$ 2,25; ITEM 71: UNID. PÇ, MARCA PROFIELD, P. UNIT. R\$ 8,43; ITEM 72: UNID. PÇ, MARCA PROFIELD, P. UNIT. R\$ 1,01; ITEM 73: UNID. PÇ, MARCA KALA, P. UNIT. R\$ 30,71; ITEM 74: UNID. PÇ, MARCA KALA, P. UNIT. R\$ 25,59; ITEM 75: UNID. PÇ, MARCA TRAMONTINA, P. UNIT. R\$ 3,49; ITEM 76: UNID. PÇ, MARCA TRAMONTINA, P. UNIT. R\$ 6,99; ITEM 77: UNID. PÇ, MARCA TRAMONTINA, P. UNIT. R\$ 7,08; ITEM 78: UNID. PÇ, MARCA TRAMONTINA, P. UNIT. R\$ 27,97. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 17/03/2021 e se encerrando em 16/03/2022.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo Nº: 113/2020 - SEI nº 2021.00000595-63

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 001/2021, referente à **contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção em rede subterrânea e aérea de instalações Semafóricas**, pelo qual foram **ADJUDICADOS os Lotes 01 e 02** para as empresas classificadas em 1º lugar: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.874.953/0001-77, no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), para o LOTE 01 e ELÉTRICA TI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.041.538/0001-75, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para o LOTE 02. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais) na contratação**. Em: 24/03/2021

AYRTON CAMARGO E SILVA

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 005/2021, protocolo nº 118/2020 - **Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes para os Agentes da Mobilidade Urbana Ciclistas e Motociclistas**. O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 16/04/2021. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 16/04/2021.** Em: 25/03/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 006/2021, SEI nº 2021.00000360-16 - **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clikando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 20/04/2021. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 20/04/2021.** Em: 25/03/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

HMMG.2020.00001589-61

Assunto: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de equipamentos completos tipo: aparelho de hemodiálise e unidade portátil para tratamento de água por osmose reversa

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.3626573, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Tecnefro Care Comercial, e Serviços Técnicos Consultoria Eireli, CNPJ 28.077.492/0001-32 para locação de 01 (um) aparelho de hemodiálise, com fulcro no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93;
2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Campinas, 25 de março de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

EXTRATOS**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº950/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2018. **Objeto:** Termo de Aditamento: nº 52/2021. **Contratada:** 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. **CNPJ:** 04.238.297/0001-89. **Aditamento:** O aditamento tem neste ato alteração da razão social de 3CORP TECHNOLOGY S/A, para 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA; O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 07 de março de 2.021. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 89.364,00. **Assinatura:** 07/03/2021.

Protocolo nº:1480/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada para suprir as necessidades da autarquia municipal Rede Mario Gatti. **Termo de Aditamento:** nº060/2021. **Contratada:** PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. **CNPJ:** 12.817.803/0001-12. **Aditamento:** O contrato tem nesse ato aditamento de 10,89% sobre o valor original da contratação é de R\$ 494.613,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos). **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 5.665.827,26. **Termo de Aditamento:** nº061/2021. **Contratada:** JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 07.484.626/0001-60. **Aditamento:** O contrato tem nesse ato aditamento de 23% sobre o valor original da contratação e corresponde ao valor de R\$ 210.459,48 (duzentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.125.744,24. **Assinatura:** 12/03/2021.

Protocolo nº1510/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de RADIOLOGIA, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EMISSÃO DE LAUDO, com fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares, para atendimento dos pacientes do Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi (CHPEO) e unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** nº 040/2021. **Contratada:** SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA. **CNPJ:** 09.158.640/0001-07. **Aditamento:** A partir de 15/02/2021, o contrato tem neste ato, aditamento de 0,67% do valor global do contrato, perfazendo o valor de R\$ 175.648,27 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos). **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 23.605.585,14. **Assinatura:** 15/02/2021.

Campinas, 25 de março de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

DIRETOR ADMINISTRATIVO REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO Nº HMMG.2020.00001497-16

OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (agulhas e cateter intravenoso). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pela Área Técnica e pela Sra. Pregoeira, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 16, 17, 18 e 20 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 004/2021, referente ao objeto em epígrafe conforme abaixo especificado:

- **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para o item 09 (R\$ 0,14);

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, para os itens 11 (R\$ 2,72), 13 (R\$ 2,33), 15 (R\$ 2,33), 19 (R\$ 4,38) e 21 (R\$ 1,47);

- **VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** - **ME**, para os itens 03 (R\$ 0,12), 04 (R\$ 0,12), 10 (R\$ 0,15) e 22 (R\$ 1,15).

A Rede Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede

Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 25 de março de 2021

SÉRGIO BISOGNI

Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

PROCESSO Nº HMMG.2020.00001430-09

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (atenolol, bromoprida e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pela Área Técnica e pela Sra. Pregoeira, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 05 e 08, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade. **DESERTO** o item 04 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 114/2020, referente ao objeto em epígrafe conforme abaixo especificado:

- **AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, para os itens 03 (R\$ 1,30) e 14 (R\$ 0,85).

- **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, para o item 07 (R\$ 174,95).

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para o item 09 (R\$ 85,00).

- **GAMACORP HOSPITALAR - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, para o item 01 (R\$ 22,00).

- **M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, para o item 18 (R\$ 0,59).

- **MANZATOS FARMA EIRELI - EPP**, para o item 02 (R\$ 0,0662).

- **PORTAL LTDA**, para os itens 12 (R\$ 1,224) e 16 (R\$ 0,70).

- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para o item 15 (R\$ 0,13).

- **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para o item 06 (R\$ 2,10).

- **R.A.P.-APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para o item 11 (R\$ 0,05).

- **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, para o item 10 (R\$ 0,855).

- **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, para os itens 17 (R\$ 0,0416) e 19 (R\$ 0,61).

- **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA**, para o item 13 (R\$ 1,45).

A Rede Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 25 de março de 2021

SÉRGIO BISOGNI

Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

PROCESSO Nº HMMG.2020.00001296-00

OBJETO: Registro de Preços de indicador biológico com fornecimento de 05 incubadoras em regime de comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pela Área Técnica e pela Sra. Pregoeira, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 038/2021, referente ao objeto em epígrafe em favor da empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, para o item único (R\$ 30,00).

A Rede Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 25 de março de 2021

SÉRGIO BISOGNI

Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Acha-se aberto no departamento de Pregão da RedeMunicipal Dr.Mário Gattide Urgência, Emergência e Hospitalar o **Chamamento Público nº 01/2021**, sob processo Administrativo SEI Nº PMC.2021.00012604-41para contratação por chamamento público, em caráter emergencial e suplementar aos serviços públicos de saúde, de

Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA**, instalado no Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC -Patulheiros Campinas, localizado na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas - SP, visando enfrentamento da Pandemia COVID-19 enfrentamento em cuidados mínimos e intermediários, seguindo as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência. Os envelopes "A" (**Documentos para Habilitação**) e "B" (**Proposta Comercial**) deverão ser enviados preferencialmente através do endereço eletrônico pregao@hmmg.sp.gov.br, a partir do dia 29/03/2021 até as 23:59h do dia **05/04/2021**, ou poderão ser entregues no Setor de Licitações da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, localizado na Avenida Amoreiras, nº 233, Parque Itália, em Campinas/SP, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até o dia **05/04/2021**. Os interessados poderão acessar o Edital a partir do dia **26/03/2021** através do [site](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitar através do e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 25 de março de 2021

MAURÓ JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 008/2019
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00039/2021 - PROCESSO SEI
IMA.2018.00001755-13 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

FINALIDADE: Alteração de razão social, endereço e prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração do projeto, fornecimento de softwares, equipamentos, dispositivos, materiais, mão de obra, serviços gerais (civil, elétrica e redes de dados), suporte técnico e a instalação da Solução para o Sistema de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos ao prédio sede da IMA. **EMPRESA:** WIRES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **CNPJ:** 22.914.622/0001-68. Conforme Contrato Social consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 23/06/2020, fica alterada a razão social de WIRES SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - EIRELI, para WIRES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com sede na Alameda dos Tupinins, nº 33, conj. 305, Bairro Planalto Paulista, município de São Paulo/SP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), referente ao item 2 - Cláusula Oitava - Do Valor Contratual. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE | UNID. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-----|--------|----------------------|-------------------|
| 2 | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO | 12 | MENSAL | 950,00 | 11.400,00 |

Campinas, 25 de março de 2021

GERÊNCIA JURÍDICA**TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO CONTRATO Nº 002/2017**
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 0110/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - PROCESSO SEI
IMA.2017.00000037-21

FINALIDADE: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e copa na Informática de Municípios Associados S/A (IMA), que compreenderá, além dos postos de serviços, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, compreendendo um total de 10 (dez) postos de serviços. **CONTRATADA:** SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 16.575.939/0001-14. Por força de Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2020/2021 aplicável a categoria dos empregados da prestadora dos serviços, e, conforme previsão da cláusula sexta - no item 6.1 do contrato original, se faz necessário a readequação do valor contratual. Por solicitação da CONTRATADA pela readequação do valor contratual a partir de 03/04/2020, conforme o Termo Aditivo nº 005/2020 ao Contrato nº 002/2017, e por decisão da Diretoria Administrativa Financeira (despacho doc. 3608503), é devido pela CONTRATANTE o pagamento da diferença no valor de R\$ 9.632,03 (nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos), referente à aplicação do índice da Convenção Coletiva da categoria definido em 3,5% (três inteiros e cinco centésimos por cento) dos meses de Abril de 2020 a Março de 2021.

| REEQUILÍBRIO FINANCEIRO TA Nº 006/2020 AO CO Nº 002/2017 | | | |
|--|----------------|------------------|-----------------------------|
| COMPETÊNCIA | VALOR VIGENTE | VALOR REAJUSTADO | COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| ABRIL/2020 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| MAIO/2020 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| JUNHO/2020 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| JULHO/2020 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| AGOSTO/2020 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| SETEMBRO/2020 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| OUTUBRO/2020 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| NOVEMBRO/2020 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| DEZEMBRO/2020 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| JANEIRO/2021 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| FEVEREIRO/2021 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| MARÇO/2021 | R\$ 25.829,18 | R\$ 26.631,85 | R\$ 802,67 |
| TOTAL | R\$ 309.950,14 | R\$ 319.582,17 | R\$ 9.632,03 |

Campinas, 25 de março de 2021

GERÊNCIA JURÍDICA**TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO CONTRATO Nº 002/2017**
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00068/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 001/2017 - PROCESSO SEI IMA.2017.00000037-21

FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual e Reequilíbrio econômico-financeiro. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e copa na Informática de Municípios Associados S/A (IMA), que compreenderá, além dos postos de serviços, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da IMA, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, compreendendo um total de 10 (dez) postos de serviços. **CONTRATADA:** SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS - EIRELI. **CNPJ:** 16.575.939/0001-14. **VALOR GLOBAL:** Por força de Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2021/2021 aplicável a categoria dos empregados da prestadora dos serviços, e, conforme previsão da cláusula sexta - no item 6.1 do contrato original, se faz necessário a readequação do valor contratual. Por solicitação da CONTRATADA pela readequação do valor contratual, é devido pela CONTRATANTE o pagamento do reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um cento) nos salários dos funcionários da contratada, passando o valor contratual a ser de R\$ 335.195,23 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de abril de 2021.

| LOTE / ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | QTD. | UNID. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL 12 MESES R\$ |
|-------------|--------------------------------|------|-------|--------------------|--------------------------|
|-------------|--------------------------------|------|-------|--------------------|--------------------------|

| | | | | | | |
|-------|---|--|----|----|----------|------------|
| I | 1 | ENCARREGADO (LÍDER) - TURNO DIURNO - DE 2ª A 6ª FEIRA (8H) E SÁBADOS (4H) | 01 | SV | 4.376,67 | 52.520,04 |
| | 2 | AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO (FEMININO) - TURNO DIURNO - DE 2ª A 6ª FEIRA (8H) E SÁBADOS (4H) | 02 | SV | 3.797,80 | 91.147,20 |
| | 3 | AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO (MASCULINO) - TURNO DIURNO - DE 2ª A 6ª FEIRA (8H) E SÁBADOS (4H) | 01 | SV | 3.797,80 | 45.573,60 |
| | 4 | COPEIRA - TURNO DIURNO - DE 2ª A 6ª FEIRA (8H) | 01 | SV | 3.654,33 | 43.851,96 |
| | 5 | AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO - TURNO DIURNO - DE 2ª A 6ª FEIRA (8H) E SÁBADOS (4H) | 02 | SV | 4.254,27 | 102.102,48 |
| TOTAL | | | | | | 335.195,23 |

Campinas, 25 de março de 2021

GERÊNCIA JURÍDICA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de janeiro de 2020.

| I - ADMISSÕES | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|---|--------------------|
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 2697 | GABRIEL CHITTOLINA E SILVA | ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS | IMA S/A |
| 2698 | GABRIEL GRANJEIRO DO PRADO | TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO | IMA S/A |
| 2699 | LEANDRO BIAJANTE | ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS | IMA S/A |
| 2700 | LEONARDO JORDAO GIATTI | ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS | IMA S/A |
| II - DESLIGAMENTOS | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 1966 | ANRELI FABIANA ROCHA MACHADO | ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO | IMA S/A |
| 2661 | GABRIEL CHITTOLINA E SILVA | TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO | IMA S/A |
| 2322 | GUILHERME PORTUGUES DA SILVA | ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PL. - SISTEMAS | IMA S/A |
| 2654 | RAUL USTULIN CAPENE | TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATEND. AO USUÁRIO | IMA S/A |
| 1917 | RODRIGO CARLOS SOPRANO DE SOUZA | ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS | IMA S/A |
| III - NOMEAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE NOMEAÇÕES NO PERÍODO. | | | |
| IV - EXONERAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE EXONERAÇÕES NO PERÍODO. | | | |

Campinas, 25 de março de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de fevereiro de 2020.

| I - ADMISSÕES | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|---|--------------------|
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 2704 | ANDREW FRANCISCON RODRIGUES | TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - INFRAESTRUTURA | IMA S/A |
| 2701 | BRENNO FLORA DA SILVA | ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS | IMA S/A |
| 2703 | CAIO EDUARDO DE ALMEIDA | TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATEND. AO USUÁRIO | IMA S/A |
| 2702 | JEFERSON RODRIGUES DA SILVA | ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES | IMA S/A |
| II - DESLIGAMENTOS | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 2109 | VITOR AFONSO TOLOTO REGINALDO | TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELECOMUNICAÇÕES | IMA S/A |
| III - NOMEAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE NOMEAÇÕES NO PERÍODO. | | | |
| IV - EXONERAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 2680 | ADRIANA RODRIGUES | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | IMA S/A |
| 2643 | SUELI MARTINS DE BRITO | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | IMA S/A |

Campinas, 25 de março de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de abril de 2020.

| I - ADMISSÕES | | | |
|---------------------------------|----------------------------------|---|--------------------|
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 2706 | RODRIGO DIAS RABELO DE ALMEIDA | TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFRAESTRUTURA | IMA S/A |
| II - DESLIGAMENTOS | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 2433 | PEDRO ANITELLI TREVELIN | ASSISTENTE I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | IMA S/A |
| III - NOMEAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE NOMEAÇÕES NO PERÍODO. | | | |
| IV - EXONERAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 2677 | RITA APARECIDA SPONCHIADO | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | IMA S/A |
| 2676 | SERGIO ROBERTO LARRET CAVALHEIRO | DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO | IMA S/A |

Campinas, 25 de março de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de maio de 2020.

| I - ADMISSÕES | | | |
|-------------------------------------|------|-------|--------------------|
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE ADMISSÕES NO PERÍODO. | | | |
| II - DESLIGAMENTOS | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE DESLIGAMENTOS NO PERÍODO. | | | |
| III - NOMEAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE NOMEAÇÕES NO PERÍODO. | | | |
| IV - EXONERAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE EXONERAÇÕES NO PERÍODO. | | | |

Campinas, 25 de março de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de novembro de 2020.

| I - ADMISSÕES | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|---|--------------------|
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE ADMISSÕES NO PERÍODO. | | | |
| II - DESLIGAMENTOS | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 2379 | LUCIANA BERGONZONI FASSINA | ASSISTENTE II - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES | IMA S/A |
| 2426 | SUELLY FERRAZ DA SILVA BARROS | ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO | IMA S/A |
| III - NOMEAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE NOMEAÇÕES NO PERÍODO. | | | |
| IV - EXONERAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE EXONERAÇÕES NO PERÍODO. | | | |

Campinas, 25 de março de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de dezembro de 2020.

| I - ADMISSÕES | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|---|--------------------|
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 2712 | ANTONIO ROSA NETO | TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATEND. AO USUÁRIO | IMA S/A |
| 2711 | THIAGO ISLER CANO | TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATEND. AO USUÁRIO | IMA S/A |
| II - DESLIGAMENTOS | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| 1706 | JUCIANA BARBOSA DOS SANTOS TREVISAN | ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES | IMA S/A |
| III - NOMEAÇÕES | | | |
| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
| NÃO HOUVE NOMEAÇÕES NO PERÍODO. | | | |
| IV - EXONERAÇÕES | | | |

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|------|-------|--------------------|
| NÃO HOUVE EXONERAÇÕES NO PERÍODO. | | | |

Campinas, 25 de março de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

CNPJ/MF N. 46.119.855/0001-37**AVISO AOS ACIONISTAS**

Ficam à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da Companhia, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Campinas, 22 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2021/78 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVA CORRER FERRO FUNDIDO DÚCTIL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/4/2021 e início da disputa de preços dia 12/4/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n. 01 ao Contrato 2020/90016. PRE 66/2020. Contratada: **D. Rodrigues Mekarú Com. Mat. Ferroviários ME**, CNPJ 31.024.908/0001-69. Objeto: aquisição de equipamentos de segurança pré qualificados. Prorrog. Vig.: 06 meses a partir de 07/05/2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL Nº 04/2021 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SE-TEC.2021.00000174-88, Memorando doc. SEI nº3617952, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra:30 (trinta)

Sepulturas:338a458

Sepultados no período de 23/02/2017 a 22/03/2017

Campinas, 23 de março de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO

Presidente - SETEC

EDITAL Nº 05/2021 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SE-TEC.2020.00000910-17, Memorando doc. SEI nº3617848, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra:32 (trinta e dois)

Sepulturas:780a943

Sepultados no período de 19/02/2018 a 22/03/2018

Campinas, 23 de março de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO

Presidente - SETEC

JULGAMENTO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Edital Pregão Eletrônico nº. 03/2021

Processo Administrativo nº SETEC.2020.00000211-59

Ofertas de Compra Nº 824404801002021OC00004 e 824404801002021OC00005 - BEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e restaurações em Veículos Leves, Veículos a diesel, Veículos pesados, Máquinas/Tratores e Utilitários Multimarca, com fornecimento de peças e acessórios originais em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, pelo período de 12 (doze) meses.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica declaro IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa REV CAR AUTO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, via sistema BEC, mantendo a habilitação da empresa RETIFICA ALPES LTDA - ME e, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante: **RETIFICA ALPES LTDA - ME, CNPJ 03.949.101/0001-00**, vencedora dos lotes: 01 da OC824404801002021OC00005 no valor de R\$ 23.499,17, Lote 02 da OC824404801002021OC00005 no valor de R\$ 2.099,93 e, da OC824404801002021OC00004, os lotes 01 no valor de R\$ 131.991,25, Lote 02 no valor de R\$ 45.998,67 e Lote 03 no valor de R\$ 108.297,68.

Campinas, 23 de março de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC. 2019.00000419-16

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CREMAÇÃO DE CORPOS CADAVERÍCOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CONTEMPLANDO REFORMA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE.

Considerando a decisão judicial que denegou a ordem em Mandado de Segurança no Processo Judicial nº 1050268-29.2019.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas/SP, **DETERMINO** a continuidade do processo administrativo e;

Considerando os elementos constantes do processo administrativo, **CONVOCO** a empresa **CONSÓRCIO MEMORAL BOM PASTOR**, em conformidade com o Item 25 e seguintes do Edital de Concorrência nº 01/2019, a **CELEBRAR CONTRATO** com a SETEC, bem como o recolhimento da outorga fixa nos termos do Edital.

PUBLIQUE-SE.

Campinas, 25 de março de 2021
ANDRÉ ASSAD MELLO
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 015 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o Protocolo 01002/2021,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 19/03/2021, o Sr. Celso Muniz Greco Filho, matrícula 1563, RG nº 35.738.843-4 SSP/SP, do cargo de Agente de Fiscalização, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 25 de março de 2021
ANDRÉ ASSAD MELLO
PRESIDENTE - SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 07/2021

Ref. Protocolo Interno CMC-ADM-2020/00049 - **Interessado:** Coordenadoria de Sistemas de Informação - **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de empréstimos consignados no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, para servidores ativos com cargo efetivo, em comissão e vereadores, compreendendo a cessão e uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação, configuração e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; transferência de dados e tecnologia; serviços de suporte técnico, operacional e manutenção do software, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando as razões expostas no julgamento disponível no portal da transparência, link <https://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2021/pregao-eletronico-no-07-2020> RECEBO a impugnação ao edital apresentada pela empresa New Version Desenvolvimento de Sistemas LTDA - ME, mas no mérito, **JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, para manter a modalidade pregão na presente licitação e os demais itens do edital.

Ademais, **mantém-se a data e horário previamente agendados para o início da disputa de preços, qual seja, às 10h00min do dia 26/03/2021.**

Campinas, 25 de março de 2021
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 17/2021 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2020/00279 - **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para manutenção predial com entrega única, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Início de Acolhimento das Propostas: a partir das 8h do dia 26/03/2021;

Início da Disputa de Preços: a partir das 14h do dia 09/04/2021;

Disponibilidade do Edital: 26/03/2021, no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com.

Campinas, 25 de março de 2021
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio

PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: Protocolo Interno CMC-ADM-2021/00037

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, a qual atende plenamente os requisitos constantes no Parecer Referencial nº 01/2020 da Procuradoria desta Casa, para contratar a empresa MATEUS GOMES PIMENTA, inscrita sob o CNPJ nº 34.723.886/0001-13, objetivando a capacitação de 6 (seis) servidores por meio do curso ISSABEL COMMUNICATION SERVER. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 25, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica nº 01.031.2001.1003.3.3.90.39.48.01.100. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Campinas, 22 de março de 2021
JOSÉ CARLOS SILVA
Presidente

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE - CNPJ:

46.079.281/0001-10, 46.079.281/0002-00 - C.C.:

3432.32.14.0105.01001, 3451.51.58.0060.01001,

3451.51.58.0048.01001, 3432.31.78.0001.01001 - I.M.: 31094-8, 193604-2, 220837-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma dos Artigos 24; 25; 26 e 27 do Estatuto Social da APAE-Campinas (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas), ficam os Srs., associados colaboradores em dia com suas obrigações sociais, convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de abril de 2021 (5ª feira), em sua sede na Rua Francisco Bueno de Lacerda nº 120, Parque Itália, Campinas-SP, em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar, e, em segunda convocação, às 18:30 horas, com qualquer número, com a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do relatório anual de atividades e as contas da Diretoria Executiva, relativas ao ano de 2020.

Campinas, 19 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente do Conselho de Administração



USAR MÁSCARA

PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O

NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

